



PREFEITURA DE MARIANA
Secretaria Municipal de Governo

001

Estudo técnico preliminar nº 010/2022

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa para produção de conteúdo audiovisual.

Mariana, 10 de março de 2022

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE MARIANA
Secretaria Municipal de Governo

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que constando Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019 e artigo 8º do Decreto Municipal nº 10.080/20.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

1	Produzir conteúdo audiovisual para as mídias digitais do município com intuito de divulgar as ações do município
2	Considerando que as mídias digitais tem uma grande força no mundo atual, a produção de conteúdo em vídeos fortalece a divulgação de ações e programas do município
3	Considerando a necessidade de inclusão de pessoas é necessária a contratação de empresa com serviço também de libras
4	A Prefeitura Municipal de Mariana não possui equipamentos nem pessoal disponível para execução dos serviços.

Detalhamento técnico dos itens

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO
01	30	Serviço	Produção de vídeo em linguagem publicitária com duração de até 60 segundos, contendo até 10 segundos de videografismo ou animação gráfica para veiculação em mídias digitais
02	30	Serviço	Produção de vídeo em linguagem publicitária com duração de até 60 segundos, contendo até 20 segundos de



PREFEITURA DE MARIANA
Secretaria Municipal de Governo

003

7

			videografismo ou animação gráfica para veiculação em mídias digitais
03	50	Serviço	Produção de vídeo em linguagem publicitária com duração de até 60 segundos, composto exclusivamente por videografismo ou animação gráfica para veiculação em mídias digitais
04	25	Serviço	Produção de vídeo institucional com até 3 min de duração e 1 min de videografismo ou animação gráfica
05	25	Serviço	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração e 2 min de videografismo ou animação gráfica
06	25	Serviço	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração e 3 min de videografismo ou animação gráfica
07	25	Serviço	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração e 4 min de videografismo ou animação gráfica
08	25	Serviço	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração, composto exclusivamente por videografismo ou animação gráfica de alta ou média complexidade
09	50	Serviço	Produção de vídeo institucional com até 8 min de duração, incluindo até 5 min de videografismo ou animação gráfica
10	1200	Segundos	Videografismo ou animação gráfica
11	500	Minutos	Inserção de legendas em Inglês, Espanhol ou outro idioma
12	500	Minutos	Inserção de legendas em Português
13	500	Minutos	Tradução e inserção de legendas em Linguagem Brasileira de Sinais (Libras)
14	200	Serviço	Cópia em DVD

2- ESTIMATIVA DA DEMANDA – SERVIÇOS

Estima-se que a produção do conteúdo será realizada sobre demanda e projetos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Mariana.

3- POSSÍVEIS SOLUÇÕES



PREFEITURA DE MARIANA
Secretaria Municipal de Governo

004

- Licitação por Pregão através do Sistema de Registro de Preços;
- Licitação por Pregão comum.

3.1 – ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES:

Em relação a licitação através de pregão comum, vemos a dificuldade na quantidade específica para a Contratação, o que poderia acarretar em demandas futuras do Município e também, as mesmas questões em relação a necessidade de previsão e bloqueio orçamentário e obrigação financeira com a (s) contratada (s).

Já em relação a licitação através do sistema de Registro de Preços, não necessita de bloqueio orçamentário e obrigação financeira contratual com a (s) contratadas (s) bem como, permite ao Município dispor de equipamentos adicionais para possíveis demandas futuras.

4– JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Considerando que para a Administração Pública é mais vantajoso ter quantitativo adicional para suprir demandas futuras;

Considerando o alto valor estimado para a contratação;

Considerando que o Sistema de Registro de Preços dispensa bloqueio orçamentário de despesas futuras uma vez que, o valor é estimado e as aquisições se darão de acordo com a demanda;

Considerando que o SRP não cria obrigação de contratação do quantitativo total estimado, portanto não cria obrigação orçamentária e financeira;

5 – VALOR ESTIMADO DA SOLUÇÃO

As cotações de preços serão posteriormente realizadas para composição da média de preços de mercado.



8– DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Deste modo, considerando todos os dados e argumentos técnicos e fáticos postos no feito em tela, a Secretaria Municipal de Governo entende que a hipótese de contratação de empresa para produção de conteúdo audiovisual por parte da contratante, é a forma mais viável de atender as demandas em tela, com mais eficiência, celeridade e qualidade no que tange aos objetivos finais de promoção da melhoria, substituição e expansão do parque de equipamentos do Município.

9 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas referentes a presente contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 646

10 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Sendo assim, a Equipe de Planejamento da Contratação instituída pela Portaria nº 04, de 20 de janeiro de 2021, lavra e aprova o presente Estudo Técnico Preliminar, identificando a melhor e mais vantajosa solução técnica / administrativa para atendimento d demanda em tela.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar está aprovado e devidamente assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima área.

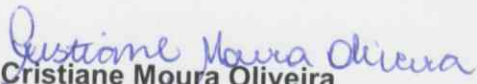
Nos mesmos moldes, declara atendido dispositivo do artigo 14, inciso II, do Decreto Municipal nº 10.080, de 12 de maio de 2020.



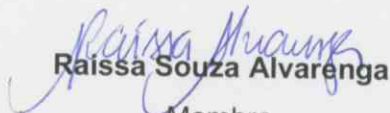
PREFEITURA DE MARIANA
Secretaria Municipal de Governo

006
7

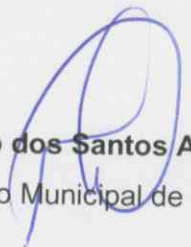
Comissão de Compras – SEGOV


Cristiane Moura Oliveira

Presidente


Raissa Souza Alvarenga
Membro

De acordo a aprovado nos termo do artigo 14, inciso II, do Decreto Municipal nº 10.080, de 12 de maio de 2020 e do artigo 11 da Instrução Normativo SGD/ME nº 01, de 1º de abril de 2019


Edvaldo dos Santos Andrade
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

007

J

RIMS – REQUISIÇÃO INTERNA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS nº 10/2022

SETOR: Secretaria Municipal de Governo

DO (A) SECRETÁRIO DE GOVERNO (A): Edvaldo Santos de Andrade

CONTATO: (31) 3557-9006

EMAIL: comunicacao@mariana.mg.gov.br

PARA: SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para produção de conteúdo audiovisual para atender a Prefeitura de Mariana

JUSTIFICATIVA: Realizar trabalhos com captação de imagens, edição de vídeo, de imagens, produção de videografismos para atender toda a demanda da prefeitura municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha 646

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS ANEXO I

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada do material/serviço
01	30	Serviço	Produção de vídeo em linguagem publicitária com duração de até 60 segundos, contendo até 10 segundos de videografismo ou animação gráfica para veiculação em mídias digitais
02	30	Serviço	Produção de vídeo em linguagem publicitária com duração de até 60 segundos, contendo até 20 segundos de videografismo ou animação gráfica para veiculação em mídias digitais
03	50	Serviço	Produção de vídeo em linguagem publicitária com duração de até 60 segundos, composto exclusivamente por videografismo ou animação gráfica para veiculação em mídias digitais
04	25	Serviço	Produção de vídeo institucional com até 3 min de duração e 1 min de videografismo ou animação gráfica
05	25	Serviço	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração e 2 min de videografismo ou animação gráfica
06	25	Serviço	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração e 3 min de videografismo ou animação gráfica
07	25	Serviço	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração e 4 min de videografismo ou animação gráfica
08	25	Serviço	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração, composto exclusivamente por videografismo ou animação gráfica de alta ou média complexidade

L



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

008

09	50	Produto	Produção de vídeo institucional com até 8 min de duração, incluindo até 5 min de videografismo ou animação gráfica
12	1200	Segundos	Videografismo ou animação gráfica
13	500	Minutos	Inserção de legendas em Inglês, Espanhol ou outro idioma
14	500	Minutos	Inserção de legendas em Português
15	500	Minutos	Tradução e inserção de legendas em Linguagem Brasileira de Sinais (Libras)
16	200	Produtos	Cópia em DVD

LOCAL DE ENTREGA: Departamento de Comunicação – Prefeitura de Mariana

SUGESTÃO DE FORNECEDORES PARA ORÇAMENTO

1. EMPRESA:
2. EMPRESA:
3. EMPRESA:

Edvaldo Santos de Andrade
Secretaria Municipal de Governo

Recebido em...../...../2021

Assinatura:



009
7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL** conforme disposições deste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA:

Realizar trabalhos com captação de imagens, edição de vídeo, de imagens, produção de videografismos para atender toda a demanda da prefeitura municipal.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Segue descrição dos produtos e serviços:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO
01	30	Serviço	Produção de vídeo em linguagem publicitária com duração de até 60 segundos, contendo até 10 segundos de videografismo ou animação gráfica para veiculação em mídias digitais
02	30	Serviço	Produção de vídeo em linguagem publicitária com duração de até 60 segundos, contendo até 20 segundos de videografismo ou animação gráfica para veiculação em mídias digitais
03	50	Serviço	Produção de vídeo em linguagem publicitária com duração de até 60 segundos, composto exclusivamente por videografismo ou animação gráfica para veiculação em mídias digitais
04	25	Serviço	Produção de vídeo institucional com até 3 min de duração e 1 min de videografismo ou animação gráfica
05	25	Serviço	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração e 2 min de videografismo ou animação gráfica
06	25	Serviço	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração e 3 min de videografismo ou animação gráfica
07	25	Serviço	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração e 4 min de videografismo ou animação gráfica
08	25	Serviço	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração, composto exclusivamente por videografismo ou animação gráfica de alta ou média complexidade
09	50	Serviço	Produção de vídeo institucional com até 8 min de duração, incluindo até 5 min de videografismo ou animação gráfica
10	1200	Segundos	Videografismo ou animação gráfica



010
x

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

11	500	Minutos	Inserção de legendas em Inglês, Espanhol ou outro idioma
12	500	Minutos	Inserção de legendas em Português
13	500	Minutos	Tradução e inserção de legendas em Linguagem Brasileira de Sinais (Libras)
14	200	Serviço	Cópia em DVD

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

4.1. CONTRATADA:

4.1.1. A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedora no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.

4.1.2. Atender as solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos que não estejam dentro dos padrões exigidos pelo departamento de comunicação.

4.1.3. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

4.1.4. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte para execução dos serviços nos locais indicados pela Contratante;

4.1.5. Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

4.1.6. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;

4.1.7. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.

4.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

4.1.9. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos.

4.1.10. Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

4.1.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4.1.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do insumo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4.1.13. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

4.1.14. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

4.1.15. É vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega dos produtos.

5. CONTRATANTE:

5.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

5.2. Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

5.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

5.4. Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

5.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

5.7. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.

5.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

5.9. O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

6. DA ENTREGA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. AS ENTREGAS DEVERÃO SER EFETUADAS NO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO.

6.1.1. O recebimento dos produtos será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital.

6.1.2. Os vídeos editados devem ser entregues impreterivelmente 5 (cinco) dias após a captação das imagens no dia solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

012

7

6.1.3. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações dos produtos e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante do Edital.

6.1.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.5. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as quantidades, características e especificações constantes no Edital, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem qualquer ônus para a Secretaria e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso.

6.1.6. A Contratada fica obrigada a substituir os produtos recusados imediatamente, a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.1.7. Relativamente ao disposto neste Termo aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

6.1.8. Todo produto produzido deve estar em quantidades e qualidades, segundo às especificações e características constante do edital de licitação e do contrato formalizado, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente e, apuração de responsabilidade de quem tiver dado causa, assegurado, entretanto, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

6.1.9. Serão observados todos os produtos e qualidades referentes a produção.

6.1.10. Não serão aceitos produções que não estejam dentro da identidade visual do município.

6.1.11. Perdendo os produtos suas características ou deteriorando-se e estando esses dentro do Prazo de Validade ou Tempo de Vida Útil, obedecidas às condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados imediatamente, contados a partir da comunicação formal da Contratante, através do responsável pela administração e emprego dos referidos materiais. Para tanto, ficará por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca, segundo os prazos estabelecidos.

6.1.12. No caso em que o objeto entregue, não atender às exigências para o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada formalmente pela Contratante, para que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas apontadas imediatamente a contar da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.1.13. Durante o período de garantia a Contratada garantirá à Contratante a qualidade técnica do objeto fornecido, bem como aqueles previstas no edital.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência dos materiais produzidos, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

013

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 15º dia do mês subsequente da aquisição do objeto licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

8.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

8.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

8.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

8.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

9.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

9.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

10. AMOSTRAS:

10.1. Em caso de eventual dúvida do setor solicitante em relação aos itens ofertados pelos Fornecedores, estes deverão apresentar amostras de produção todos produtos **EM QUE FOR DECLARADO VENCEDOR**, do referido Termo de Referência até 3 (três) dias úteis após a licitação;

10.2. As amostras das produções já realizadas serão analisadas dentro da especificação solicitada, da normatização pertinente a cada item, caso o item não atenda a qualidade especificada, será realizada análise da amostra do 2º colocado, e assim sucessivamente, no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

014

9

10.3. Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência;

10.4. A amostra que obtiver aprovação e for à vencedora do item permanecerá no departamento de comunicação até que seja efetivada a entrega dos bens pela empresa vencedora, a fim de ser com estes comparadas.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

São as seguinte dotação orçamentária: Ficha 646

12. CAPACIDADE TÉCNICA

12.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

12.2. Declaração de que possui representação, equipe e estrutura de produção em Mariana.

Justificativa: A necessidade de um profissional na cidade de Mariana se dá referente a urgência de demandas que possam aparecer no dia a dia.

Como a comunicação hoje se dá em tempo real devido a velocidade das informações que circulam com a internet, a necessidade de coberturas em tempo real se tornam maior, e como a notícia e informação aparece as vezes sem estarem programadas a necessidade de uma pessoa no local é de extrema necessidade.

12.3. Declaração de que possui aparelhagem mínima para filmagem, captura, edição e pós-produção, tais como câmeras, ilhas de edição, microfones direcionais e lapela, tripés, kits de iluminação, recursos de chroma-key e outros.

13. DO JULGAMENTO GLOBAL E SEM RESERVA DE COTAS:

O julgamento deve ser global e sem reserva de cotas tendo em vista a necessidade de se manter a identidade visual do município proposta pelo departamento de comunicação. Quando se tem vários prestadores de serviço pode ocorrer uma divergência nas edições e nas fontes utilizadas para edições, fugindo assim da identidade visual proposta, o que pode interferir diretamente na qualidade do trabalho.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Edvaldo Santos de Andrade

ASSESSOR TÉCNICO
Alex Bruno Borges Ferreira

7



Assunto: **Solicitação de orçamento**

De: Prefeitura de Mariana - Assessoria <comunicacao@mariana.mg.gov.br>

Para: <robertafotoevideo@yahoo.com>

Data: 16/03/2022 08:26

-
- ORÇAMENTO DE VÍDEOS (2).pdf (~229 KB)

Bom dia,

em anexo solicitação de orçamento.

Att

--

Prefeitura de Mariana

Departamento de Comunicação

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Contato: (31) 3557-9081 | (31) 3557-9006

Praça JK, s/n - Centro

Assunto: **Re: Solicitação de orçamento**
De: Roberta Gonçalves <robertafotoevideo@yahoo.com>
Para: Prefeitura de Mariana - Assessoria <comunicacao@mariana.mg.gov.br>
Data: 17/03/2022 13:56



- Orçamento pref - Roberta.pdf (~113 KB)

Em anexo

Em quarta-feira, 16 de março de 2022 08:26:15 BRT, Prefeitura de Mariana - Assessoria <comunicacao@mariana.mg.gov.br> escreveu:

Bom dia,

em anexo solicitação de orçamento.

Att

Prefeitura de Mariana
Departamento de Comunicação
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Contato: (31) 3557-9081 | (31) 3557-9006
Praça JK, s/n - Centro

Roberta Foto e Vídeo

Rua Santa Cruz, 207, Cachoeira do Brumado MG – CNPJ 43596036/0001-92 – contato (31)984242517

A Prefeitura Municipal de Mariana

Orçamento

Qt.	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	TOTAL
30	Produção de vídeo - produto	Produção de vídeo em linguagem publicitária com duração de até 60 segundos, contendo até 10 segundos de videografismo ou animação gráfica para veiculação em mídias digitais	R\$1150,00	R\$34.500,00
30	Produção de vídeo - produto	Produção de vídeo em linguagem publicitária com duração de até 60 segundos, contendo até 20 segundos de videografismo ou animação gráfica para veiculação em mídias digitais	R\$1150,00	R\$34.500,00
50	Produção de vídeo - produto	Produção de vídeo em linguagem publicitária com duração de até 60 segundos, composto exclusivamente por videografismo ou animação gráfica para veiculação em mídias digitais	R\$1150,00	R\$57.500,00
25	Produção de vídeo - produto	Produção de vídeo institucional com até 3 min de duração e 1 min de videografismo ou animação gráfica	R\$1550,00	R\$38.750,00
25	Produção de vídeo - produto	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração e 2 min de videografismo ou animação gráfica	R\$1990,00	R\$49.750,00
25	Produção de vídeo - produto	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração e 3 min de videografismo ou animação gráfica	R\$2150,00	R\$53.750,00
25	Produção de vídeo - produto	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração e 4 min de videografismo ou animação gráfica	R\$2300,00	R\$57.500,00
25	Produção de vídeo - produto	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração, composto exclusivamente por videografismo ou animação gráfica de alta ou média complexidade	R\$3300,00	R\$82.500,00
50	Produção de vídeo - produto	Produção de vídeo institucional com até 8 min de duração, incluindo até 5 min de videografismo ou animação gráfica	R\$4000,00	R\$200.000,00
1200	serviço segundos	Videografismo ou animação gráfica /	R\$20,00	R\$24.000,00
500	Serviço/ minuto	Inserção de legendas em Inglês, Espanhol ou outro idioma	R\$55,00	R\$27.500,00
500	Serviço/ minuto	Inserção de legendas em Português	R\$55,00	R\$27.500,00
500	Serviço/ minuto	Tradução e inserção de legendas em Linguagem Brasileira de Sinais (Libras)	R\$115,00	R\$57.500,00
200	Produto/unidade	Cópia em DVD	R\$3,25	R\$ 650,00

Valor total: R\$745.900,00

Observações Gerais:

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Mariana, 16/03/2022

Atenciosamente,

Roberta Gonçalves

(31)9 8232-7356

Assunto: **Solicitação de orçamento**
De: Prefeitura de Mariana - Assessoria <comunicacao@mariana.mg.gov.br>
Para: <ramoncineasta@yahoo.com.br>
Data: 16/03/2022 08:24



- ORÇAMENTO DE VÍDEOS (2).pdf (~229 KB)

018

7

Bom dia,
em anexo solicitação de orçamento.

Att

--

Prefeitura de Mariana
Departamento de Comunicação
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Contato: (31) 3557-9081 | (31) 3557-9006
Praça JK, s/n - Centro

Assunto: **Re: Solicitação de orçamento**
De: Ramon Magalhães <ramoncineasta@yahoo.com.br>
Para: Prefeitura de Mariana - Assessoria <comunicacao@mariana.mg.gov.br>
Data: 17/03/2022 11:17



- Orçamento pref - Ramon.pdf (~145 KB)

019

Em quarta-feira, 16 de março de 2022 08:24:56 BRT, Prefeitura de Mariana - Assessoria <comunicacao@mariana.mg.gov.br> escreveu:

Bom dia,
em anexo solicitação de orçamento.

Att

--

Prefeitura de Mariana
Departamento de Comunicação
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Contato: (31) 3557-9081 | (31) 3557-9006
Praça JK, s/n - Centro

Orçamento

Cliente: Prefeitura Municipal de Mariana

Data: 17/03/2022 – Ramon Magalhães

<u>Empresa:</u> Ramon Produções – Foto e Vídeo	
<u>Endereço:</u> Rua Wenceslau Braz, 780 centro, Mariana – MG – CEP: 35420-000	
CNPJ: 19459954/0001-95	Tel: (31) 98424-2517

Qt.	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	TOTAL
30	Produção de vídeo - produto	Produção de vídeo em linguagem publicitária com duração de até 60 segundos, contendo até 10 segundos de videografismo ou animação gráfica para veiculação em mídias digitais	R\$1200,00	R\$36.000,00
30	Produção de vídeo - produto	Produção de vídeo em linguagem publicitária com duração de até 60 segundos, contendo até 20 segundos de videografismo ou animação gráfica para veiculação em mídias digitais	R\$1200,00	R\$36.000,00
50	Produção de vídeo - produto	Produção de vídeo em linguagem publicitária com duração de até 60 segundos, composto exclusivamente por videografismo ou animação gráfica para veiculação em mídias digitais	R\$1200,00	R\$60.000,00
25	Produção de vídeo - produto	Produção de vídeo institucional com até 3 min de duração e 1 min de videografismo ou animação gráfica	R\$1600,00	R\$40.000,00
25	Produção de vídeo - produto	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração e 2 min de videografismo ou animação gráfica	R\$2040,00	R\$51.000,00
25	Produção de vídeo - produto	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração e 3 min de videografismo ou animação gráfica	R\$2200,00	R\$55.000,00
25	Produção de vídeo - produto	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração e 4 min de videografismo ou animação gráfica	R\$2350,00	R\$58.750,00
25	Produção de vídeo - produto	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração, composto exclusivamente por videografismo ou animação gráfica de alta ou média complexidade	R\$3350,00	R\$83.750,00

50	Produção de vídeo - produto	Produção de vídeo institucional com até 8 min de duração, incluindo até 5 min de videografismo ou animação gráfica	R\$4050,00	R\$202.500,00
1200	serviço segundos	Videografismo ou animação gráfica /	R\$25,00	R\$30.000,00
500	Serviço/ minuto	Inserção de legendas em Inglês, Espanhol ou outro idioma	R\$60,00	R\$30.000,00
500	Serviço/ minuto	Inserção de legendas em Português	R\$60,00	R\$30.000,00
500	Serviço/ minuto	Tradução e inserção de legendas em Linguagem Brasileira de Sinais (Libras)	R\$120,00	R\$60.000,00
200	Produto/unidade	Cópia em DVD	R\$3,50	R\$700,00

Total: R\$773.400,00

Sem mais agradecemos a oportunidade e nos colocamos a disposição.

Att,

Ramon Magalhães 31-9 8424-2517

4

Assunto: **Solicitação de orçamento**
De: Prefeitura de Mariana - Assessoria <comunicacao@mariana.mg.gov.br>
Para: <filipe@saladeideias.com>
Data: 16/03/2022 08:25



- ORÇAMENTO DE VÍDEOS (2).pdf (~229 KB)

Bom dia,
em anexo solicitação de orçamento.

Att

--

Prefeitura de Mariana
Departamento de Comunicação
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Contato: (31) 3557-9081 | (31) 3557-9006
Praça JK, s/n - Centro



Assunto: **Re: Solicitação de orçamento**
De: Filipe Lage <filipe@saladeideias.com>
Para: Prefeitura de Mariana - Assessoria <comunicacao@mariana.mg.gov.br>
Data: 16/03/2022 11:54

- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - 16-03-2022 - Orcamento331.pdf (~47 KB)

Bom dia.

Segue orçamento solicitado em anexo.

Att.;

Filipe Lage..

Diretor de Marketing

Sala de Ideias Soluções em Comunicação

filipe@saladeideias.com

+55 31 3551-3546

+55 31 98220-0833 (WhatsApp)

Skype: filipelage

www.saladeideias.com

Em 16/03/2022 08:25, Prefeitura de Mariana - Assessoria escreveu:

Bom dia,

em anexo solicitação de orçamento.

Att

--

Prefeitura de Mariana

Departamento de Comunicação

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Contato: (31) 3557-9081 | (31) 3557-9006

Praça JK, s/n - Centro

**SALA DE IDEIAS**

CACHOEIRA DO CAMPO, 66 - ALDEBARAN - Ouro Preto - MG -
CEP: 35410-000

SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 07965690000162

(31) 982200833

contato@saladeideias.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44

JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N - CENTRO - Mariana - MG - CEP: 35420-000

3135579000

Validade da proposta
04/04/2022

Previsão de entrega
SOB DEMANDA

A SALA DE IDEIAS APRESENTA PROPOSTA DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - SECRETARIA DE GOVERNO, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
30	PRODUÇÃO DE VÍDEO - PRODUTO	Produção de vídeo em linguagem publicitária com duração de até 60 segundos, contendo até 10 segundos de videografismo ou animação gráfica para veiculação em mídias digitais	1.218,00	36.540,00
30	PRODUÇÃO DE VÍDEO - PRODUTO	Produção de vídeo em linguagem publicitária com duração de até 60 segundos, contendo até 20 segundos de videografismo ou animação gráfica para veiculação em mídias digitais	1.218,00	36.540,00
50	PRODUÇÃO DE VÍDEO - PRODUTO	Produção de vídeo em linguagem publicitária com duração de até 60 segundos, composto exclusivamente por videografismo ou animação gráfica para veiculação em mídias digitais	1.218,00	60.900,00
25	PRODUÇÃO DE VÍDEO - PRODUTO	Produção de vídeo institucional com até 3 min de duração e 1 min de videografismo ou animação gráfica	1.740,00	43.500,00
25	PRODUÇÃO DE VÍDEO - PRODUTO	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração e 2 min de videografismo ou animação gráfica	2.088,00	52.200,00
25	PRODUÇÃO DE VÍDEO - PRODUTO	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração e 3 min de videografismo ou animação gráfica	2.436,00	60.900,00
25	PRODUÇÃO DE VÍDEO - PRODUTO	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração e 4 min de videografismo ou animação gráfica	2.436,00	60.900,00
25	PRODUÇÃO DE VÍDEO - PRODUTO	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração, composto exclusivamente por videografismo ou animação gráfica de alta ou média complexidade	3.480,00	87.000,00
50	PRODUÇÃO DE VÍDEO - PRODUTO	Produção de vídeo institucional com até 8 min de duração, incluindo até 5 min de videografismo ou animação gráfica	4.350,00	217.500,00
1200	SERVIÇO - SEGUNDOS	Videografismo ou animação gráfica	20,88	25.056,00

**SALA DE IDEIAS**CACHOEIRA DO CAMPO, 66 - ALDEBARAN - Ouro Preto - MG -
CEP: 35410-000

(31) 98220083

contato@saladeideias.com

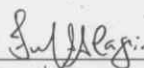
SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 07965690000162

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
500	SERVIÇO - MINUTOS	Inserção de legendas em Inglês, Espanhol ou outro idioma	60,90	30.450,00
500	SERVIÇO - MINUTOS	Inserção de legendas em Português	52,20	26.100,00
500	SERVIÇO - MINUTOS	Tradução e inserção de legendas em Linguagem Brasileira de Sinais (Libras)	121,80	60.900,00
200	PRODUTO - UNIDADE	Cópia em DVD	4,35	870,00
			Total	799.356,00
			Valor líquido	799.356,00

Forma de pagamento:

Pagamento mediante entrega do produto e apresentação de Nota Fiscal.

Observações:

Filipe Lage
(31) 98220-0833
filipe@saladeideias.com

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone/Fax: 3135579020 / 31
PRAÇA JK. S/N
C.E.P.: 35420-000 - Mariana - MG

Solicitação Nr.: 157/2022

Data: 23/03/2022

Nr. por Centro de Custo: 8

Folha: 1/2

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 298 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Código da Dotação :
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
Unidade: 1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV
Nome do Solicitante: EDVALDO SANTOS ANDRADE
Local de Entrega: SEDE DO MUNICIPIO -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Identificação:

Observações: SERVIÇOS REFERENTES A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO DE VÍDEO, DE IMAGENS E PRODUÇÃO DE VIDEOGRAFISMOS EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	30	SV	PRODUÇÃO DE VÍDEO EM LINGUAGEM PUBLICITÁRIA COM DURAÇÃO DE ATÉ 60 SEGUNDOS, CONTENDO ATÉ 10 SEGUNDOS DE VIDEOGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA PARA VEICULAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS. (380-1-53391)	0,0000	0,00
2	30	SV	PRODUÇÃO DE VÍDEO EM LINGUAGEM PUBLICITÁRIA COM DURAÇÃO DE ATÉ 60 SEGUNDOS, CONTENDO ATÉ 20 SEGUNDOS DE VIDEOGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA PARA VEICULAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS (380-1-53392)	0,0000	0,00
3	50	SV	PRODUÇÃO DE VÍDEO EM LINGUAGEM PUBLICITÁRIA COM DURAÇÃO DE ATÉ 60 SEGUNDOS, COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE POR VIDEOGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA PARA VEICULAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS. (380-1-53393)	0,0000	0,00
4	25	SV	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL COM ATÉ 3 MIN DE DURAÇÃO E 1 MIN DE VIDEOGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA. (380-1-53394)	0,0000	0,00
5	25	SV	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL COM ATÉ 5 MIN DE DURAÇÃO E 2 MIN DE VIDEOGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA. (380-1-53395)	0,0000	0,00
6	25	SV	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL COM ATÉ 5 MIN DE DURAÇÃO E 3 MIN DE VIDEOGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA. (380-1-53396)	0,0000	0,00
7	25	SV	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL COM ATÉ 5 MIN DE DURAÇÃO E 4 MIN DE VIDEOGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA. (380-1-53397)	0,0000	0,00

Solicitante: EDVALDO SANTOS ANDRADE:.....

Mariana, 23 de Março de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone/Fax: 3135579020 / 31
PRAÇA JK. S/N
C.E.P.: 35420-000 - Mariana - MG

Solicitação Nr.: 157/2022

Data: 23/03/2022

Nr. por Centro de Custo: 8

Folha: 2/2

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
8	25	SV	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL COM ATÉ 5 MIN DE DURAÇÃO, COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE POR VIDEOGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA DE ALTA OU MÉDIA COMPLEXIDADE. (380-1-53398)	0,0000	0,00
9	50	SV	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL COM ATÉ 8 MIN DE DURAÇÃO, INCLUINDO ATÉ 5 MIN DE VIDEOGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA. (380-1-53399)	0,0000	0,00
10	1200	SG	VIDEOGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA (380-1-53400)	0,0000	0,00
11	500	MI	INSERÇÃO DE LEGENDAS EM INGLÊS, ESPANHOL OU OUTRO IDIOMA (380-1-53401)	0,0000	0,00
12	500	MI	INSERÇÃO DE LEGENDAS EM PORTUGUÊS (380-1-53402)	0,0000	0,00
13	500	MI	TRADUÇÃO E INSERÇÃO DE LEGENDAS EM LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS). (380-1-53403)	0,0000	0,00
14	200	SV	CÓPIA EM DVD (380-1-53404)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: EDVALDO SANTOS ANDRADE:.....

Mariana, 23 de Março de 2022.

Assinatura do Responsável

MUNICÍPIO DE MARIANA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 23/03/2022 a 23/03/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 380-1-53391- PRODUCAO DE VÍDEO EM LING PUBLICI 60S ATE 10 SEG. VIDEOG.

108/2022	23/03/2022		1	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA - (9381168)		30,000	1.218,0000	36.540,00	Não
108/2022	23/03/2022		1	ROBERTA CAMILE GONCALVES MAGALHAES 10420814680 - (617168)		30,000	1.150,0000	34.500,00	Sim
108/2022	23/03/2022		1	RAMON LEONARDO MAGALHAES 10739817620 - (617168)		30,000	1.200,0000	36.000,00	Não

Preço Médio --> 1.189,3333 ✓ 35.680,00

Material: 380-1-53392- PRODUCAO DE VÍDEO EM LING PUBLICI 60S ATE 20 SEG. VIDEOG.

108/2022	23/03/2022		2	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA - (9381168)		30,000	1.218,0000	36.540,00	Não
108/2022	23/03/2022		2	ROBERTA CAMILE GONCALVES MAGALHAES 10420814680 - (617168)		30,000	1.150,0000	34.500,00	Sim
108/2022	23/03/2022		2	RAMON LEONARDO MAGALHAES 10739817620 - (617168)		30,000	1.200,0000	36.000,00	Não

Preço Médio --> 1.189,3333 ✓ 35.680,00

Material: 380-1-53393- PRODUCAO DE VÍDEO EM LING PUBLICI 60S EXCLUSIV. VIDEOG.

108/2022	23/03/2022		3	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA - (9381168)		50,000	1.218,0000	60.900,00	Não
108/2022	23/03/2022		3	ROBERTA CAMILE GONCALVES MAGALHAES 10420814680 - (617168)		50,000	1.150,0000	57.500,00	Sim
108/2022	23/03/2022		3	RAMON LEONARDO MAGALHAES 10739817620 - (617168)		50,000	1.200,0000	60.000,00	Não

Preço Médio --> 1.189,3333 ✓ 59.466,67

Material: 380-1-53394- PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL COM ATÉ 3 MIN DE DURAÇÃO

108/2022	23/03/2022		4	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA - (9381168)		25,000	1.740,0000	43.500,00	Não
108/2022	23/03/2022		4	ROBERTA CAMILE GONCALVES MAGALHAES 10420814680 - (617168)		25,000	1.550,0000	38.750,00	Sim
108/2022	23/03/2022		4	RAMON LEONARDO MAGALHAES 10739817620 - (617168)		25,000	1.600,0000	40.000,00	Não

Preço Médio --> 1.630,0000 ✓ 40.750,00

Material: 380-1-53395- PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUT COM ATÉ 5 MIN E 2 MIN DE VIDEOG.

108/2022	23/03/2022		5	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA - (9381168)		25,000	2.088,0000	52.200,00	Não
108/2022	23/03/2022		5	ROBERTA CAMILE GONCALVES MAGALHAES 10420814680 - (617168)		25,000	1.990,0000	49.750,00	Sim

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 380-1-53395- PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTIT COM ATÉ 5 MIN E 2 MIN DE VIDEOG.									
108/2022	23/03/2022		5	RAMON LEONARDO MAGALHAES 10739817620 - (617168)		25,000	2.040,0000	51.000,00	Não
						Preço Médio -->	2.039,3333	50.983,33	
Material: 380-1-53396- PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTIT COM ATÉ 5 MIN E 3 MIN DE VIDEOG.									
108/2022	23/03/2022		6	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA - (931		25,000	2.436,0000	60.900,00	Não
108/2022	23/03/2022		6	ROBERTA CAMILE GONCALVES MAGALHAES 10420814680 -		25,000	2.150,0000	53.750,00	Sim
108/2022	23/03/2022		6	RAMON LEONARDO MAGALHAES 10739817620 - (617168)		25,000	2.200,0000	55.000,00	Não
						Preço Médio -->	2.262,0000	56.550,00	
Material: 380-1-53397- PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTIT COM ATÉ 5 MIN E 4 MIN DE VIDEOG.									
108/2022	23/03/2022		7	ROBERTA CAMILE GONCALVES MAGALHAES 10420814680 -		25,000	2.300,0000	57.500,00	Sim
108/2022	23/03/2022		7	RAMON LEONARDO MAGALHAES 10739817620 - (617168)		25,000	2.350,0000	58.750,00	Não
108/2022	23/03/2022		7	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA - (931		25,000	2.436,0000	60.900,00	Não
						Preço Médio -->	2.362,0000	59.050,00	
Material: 380-1-53398- PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTIT COM ATÉ 5 MIN DE DURAÇÃO EXCLUSIV									
108/2022	23/03/2022		8	RAMON LEONARDO MAGALHAES 10739817620 - (617168)		25,000	3.350,0000	83.750,00	Não
108/2022	23/03/2022		8	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA - (931		25,000	3.480,0000	87.000,00	Não
108/2022	23/03/2022		8	ROBERTA CAMILE GONCALVES MAGALHAES 10420814680 -		25,000	3.300,0000	82.500,00	Sim
						Preço Médio -->	3.376,6667	84.416,67	
Material: 380-1-53399- PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL COM ATÉ 8 MIN DE DURAÇÃO									
108/2022	23/03/2022		9	RAMON LEONARDO MAGALHAES 10739817620 - (617168)		50,000	4.050,0000	202.500,00	Não
108/2022	23/03/2022		9	ROBERTA CAMILE GONCALVES MAGALHAES 10420814680 -		50,000	4.000,0000	200.000,00	Sim
108/2022	23/03/2022		9	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA - (931		50,000	4.350,0000	217.500,00	Não
						Preço Médio -->	4.133,3333	206.666,67	

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 380-1-53400- VIDEOGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA

108/2022	23/03/2022		10	RAMON LEONARDO MAGALHAES 10739817620 - (617168)		1.200,000	25,0000	30.000,00	Não	***
108/2022	23/03/2022		10	ROBERTA CAMILE GONCALVES MAGALHAES 10420814680 -		1.200,000	20,0000	24.000,00	Sim	
108/2022	23/03/2022		10	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA - (931		1.200,000	20,8800	25.056,00	Não	
Preço Médio -->							21,9600	26.352,00		

Material: 380-1-53401- INSERÇÃO DE LEGENDAS EM INGLÊS, ESPANHOL OU OUTRO IDIOMA

108/2022	23/03/2022		11	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA - (931		500,000	60,9000	30.450,00	Não	
108/2022	23/03/2022		11	RAMON LEONARDO MAGALHAES 10739817620 - (617168)		500,000	60,0000	30.000,00	Não	
108/2022	23/03/2022		11	ROBERTA CAMILE GONCALVES MAGALHAES 10420814680 -		500,000	55,0000	27.500,00	Sim	***
Preço Médio -->							58,6333	29.316,65		

Material: 380-1-53402- INSERÇÃO DE LEGENDAS EM PORTUGUÊS

108/2022	23/03/2022		12	RAMON LEONARDO MAGALHAES 10739817620 - (617168)		500,000	60,0000	30.000,00	Não	
108/2022	23/03/2022		12	ROBERTA CAMILE GONCALVES MAGALHAES 10420814680 -		500,000	55,0000	27.500,00	Não	
108/2022	23/03/2022		12	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA - (931		500,000	52,2000	26.100,00	Sim	***
Preço Médio -->							55,7333	27.866,65		

Material: 380-1-53403- TRADUÇÃO E INSERÇÃO DE LEGENDAS EM LIBRAS

108/2022	23/03/2022		13	ROBERTA CAMILE GONCALVES MAGALHAES 10420814680 -		500,000	115,0000	57.500,00	Sim	***
108/2022	23/03/2022		13	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA - (931		500,000	121,8000	60.900,00	Não	
108/2022	23/03/2022		13	RAMON LEONARDO MAGALHAES 10739817620 - (617168)		500,000	120,0000	60.000,00	Não	
Preço Médio -->							118,9333	59.466,65		

Material: 380-1-53404- CÓPIA EM DVD

108/2022	23/03/2022		14	RAMON LEONARDO MAGALHAES 10739817620 - (617168)		200,000	3,5000	700,00	Não	
108/2022	23/03/2022		14	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA - (931		200,000	4,3500	870,00	Não	

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 380-1-53404- CÓPIA EM DVD

108/2022	23/03/2022		14	ROBERTA CAMILE GONCALVES MAGALHAES	10420814680	200,000	3,2500	650,00	Sim	***
						Preço Médio -->	3,7000	740,00		
						Total Preço Médio -->		772.985,29		



032

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COORDENADORIA DE COMPRAS

CERTIDÃO

PROCESSO: 049/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

A Coordenadoria de Compras e a Secretaria Municipal de Governo do município de Mariana, no uso de suas prerrogativas legais, em momento oportuno informam que as cotações anexadas aos autos referentes às empresas “Ramon Leonardo Magalhães”, “Roberta Camile Gonçalves Magalhães” e “Sala de Ideias Soluções em Comunicação Ltda” foram solicitadas e recebidas via email pela servidora da Secretaria Municipal de Governo, Priscila Evangelista de Oliveira.

Mariana, 23 de março de 2022.

Érika Alves Quirino dos Santos
Coordenadora Geral de Compras

Alex Bruno Borges Ferreira
Assessor Técnico

Edvaldo Santos de Andrade
Secretário Municipal de Governo



[> Sala de disputa](#) [> Criar licitação](#) [> Pesquisa avançada](#) [> Suas licitações](#) [> Banco de Preços](#) [> Ajuda](#) [> Sair](#)

033
7

MUNICÍPIO DE MARIANA

Licitações

Licitação [nº 929578] 

Opções 

Cliente	MUNICÍPIO DE MARIANA / (3) MUNICÍPIO DE MARIANA 		
Resumo da licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.		
Edital	007/2022	Processo	007/2022
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Em edição 	Data de publicação	[Não publicada]
Início acolhimento de propostas	24/03/2022-10:15	Limite acolhimento de propostas	24/03/2022-10:30
Abertura das propostas	24/03/2022-10:30	Data e a hora da disputa	24/03/2022-10:45
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

[criar novo lote](#)

LOTE [nº 1] 

Opções 

Resumo do lote	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL		
Tratamento aplicado	Sem tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando abertura de propostas 	Data e o horário	24/03/2022-10:51:22:899
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 0,01

Licitação [nº 929578] e Lote [nº 1]

034.

Lista de itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria
1	PRODUÇÃO DE VÍDEO EM LINGUAGEM PUBLICITÁRIA COM DURAÇÃO DE ATÉ 60 SEGUNDOS, CONTENDO ATÉ 10 SEGUNDOS DE VIDEOGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA PARA VEICULAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO.	30	PRODUCAO AUDIOVISUAL
2	PRODUÇÃO DE VÍDEO EM LINGUAGEM PUBLICITÁRIA COM DURAÇÃO DE ATÉ 60 SEGUNDOS, CONTENDO ATÉ 20 SEGUNDOS DE VIDEOGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA PARA VEICULAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO.	30	PRODUCAO AUDIOVISUAL
3	PRODUÇÃO DE VÍDEO EM LINGUAGEM PUBLICITÁRIA COM DURAÇÃO DE ATÉ 60 SEGUNDOS, COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE POR VIDEOGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA PARA VEICULAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO.	50	PRODUCAO AUDIOVISUAL
4	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL COM ATÉ 3 MIN DE DURAÇÃO E 1 MIN DE VIDEOGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO.	25	PRODUCAO AUDIOVISUAL
5	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL COM ATÉ 5 MIN DE DURAÇÃO E 2 MIN DE VIDEOGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO.	25	PRODUCAO AUDIOVISUAL
6	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL COM ATÉ 5 MIN DE DURAÇÃO E 3 MIN DE VIDEOGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO.	25	PRODUCAO AUDIOVISUAL
7	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL COM ATÉ 5 MIN DE DURAÇÃO E 4 MIN DE VIDEOGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO.	25	PRODUCAO AUDIOVISUAL
8	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL COM ATÉ 5 MIN DE DURAÇÃO, COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE POR VIDEOGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA DE ALTA OU MÉDIA COMPLEXIDADE. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO.	25	PRODUCAO AUDIOVISUAL
9	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL COM ATÉ 8 MIN DE DURAÇÃO, INCLUINDO ATÉ 5 MIN DE VIDEOGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO.	50	PRODUCAO AUDIOVISUAL
10	VIDEOGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA. UNIDADE DE MEDIDA: SEGUNDO.	1200	PRODUCAO AUDIOVISUAL

Mostrando de 1 até 10 de 14 registros

Licitação [nº 929578] e Lote [nº 1]

035

Lista de itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria
11	INSERÇÃO DE LEGENDAS EM INGLÊS, ESPANHOL OU OUTRO IDIOMA. UNIDADE DE MEDIDA: MINUTO.	500	PRODUCAO AUDIOVISUAL
12	INSERÇÃO DE LEGENDAS EM PORTUGUÊS. UNIDADE DE MEDIDA: MINUTO.	500	PRODUCAO AUDIOVISUAL
13	TRADUÇÃO E INSERÇÃO DE LEGENDAS EM LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS). UNIDADE DE MEDIDA: MINUTO.	500	PRODUCAO AUDIOVISUAL
14	CÓPIA EM DVD. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO.	200	PRODUCAO AUDIOVISUAL

Mostrando de 11 até 14 de 14 registros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

036

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações. Sendo assim, sugerimos o uso da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

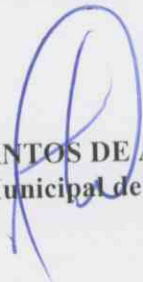
16.01.04.122.0001.2.621.3.3.90.39 Fonte 1100 Ficha 646

Valor Global Estimado: R\$ 772.985,29 (SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

Mariana, 24 de março de 2022.


ÉRIKA ALVES QUIRINO DOS SANTOS
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:


EDVALDO SANTOS DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

037
7

Termo de Abertura/Autuação

Ao 24º dia do mês de março do ano de **2022**, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 049/2022**. Os autos do presente processo são autuados com **37** folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.


ÉRIKA ALVES QUIRINO DOS SANTOS
Coordenadora Geral de Compras



DECRETO Nº 10.080, DE 12 DE MAIO 2020.

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta).

O Prefeito do Município de Mariana, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Decreto nº 10.024/2019 que determina a obrigatoriedade de utilização do pregão eletrônico para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos demais entes federados quando os recursos de custeio forem originários do Governo Federal;

CONSIDERANDO que o referido Decreto não veda a possibilidade de utilização do pregão eletrônico para as aquisições de bens e a contratação de serviços comuns mediante a utilização de recursos próprios pelos demais entes públicos;

CONSIDERANDO que a utilização do pregão, na forma eletrônica, permite maior celeridade na tramitação processual e o significativo aumento da competitividade com a finalidade de se obter melhores preços,

DECRETA:

CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, cuja regulamentação encontra-se disposta no presente Decreto.

§ 1º. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) é obrigatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns mediante a utilização de recursos advindos do Governo Federal, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º. A escolha para utilização do pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns mediante utilização de recursos próprios ou originários de outros entes é ato discricionário do pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), ressalvada a obrigatoriedade indicada no § 1º deste artigo.



§ 3º. Ficam autorizadas a Secretaria Municipal de Gestão, Suprimentos e Transparência e as Autarquias Municipais, segundo as suas conveniências e de forma gradativa, a substituir o pregão presencial pelo pregão eletrônico.

§ 4º. Será admitida, excepcionalmente e após a finalização da substituição indicada no § 3º acima, mediante prévia justificativa do ordenador de despesas, a utilização do pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* deste artigo, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para o Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) na realização da forma eletrônica.

Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **aviso do edital** - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - **bens e serviços comuns** - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - **bens e serviços especiais** - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - **estudo técnico preliminar** - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência, cujos requisitos obrigatórios mínimos são:

- a) numeração sequencial;



- b) identificação da Secretaria Municipal ou Autarquia promotora do certame;
- c) descrição detalhada da aquisição ou da contratação pretendida indicando o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido;
- d) indicação das quantidades de bens a serem adquiridos e de serviços a serem contratados;
- e) decisão conclusiva proferida pela Comissão de Planejamento de Compras de cada Secretaria Municipal ou Autarquia determinando, ou não, a viabilidade da aquisição de bens ou contratação de serviços;
- f) indicação da dotação orçamentária que suportará os respectivos pagamentos;
- g) data de expedição e assinaturas dos membros da Comissão de Planejamento de Compras.

V - **lances intermediários** - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - **obra** - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - **serviço** - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - **serviço comum de engenharia** - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), mediante especificações usuais de mercado;

IX - **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** - ferramenta informatizada, integrante do sistema eletrônico o da Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência, para cadastramento dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelo Município de Mariana (Administração Direta e Indireta).

X - **termo de referência** - documento elaborado pela Secretaria Municipal ou Autarquia responsável pela deflagração do certame com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pelo Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;



- b) o critério de aceitação do objeto;
- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º. Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4º. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no art. 3º, inciso III deste Decreto.

CAPÍTULO II Dos Procedimentos

Art. 5º. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema próprio do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) ou, então, aqueles disponibilizados por outras pessoas jurídicas.

§ 1º. O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º. O Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) poderá utilizar sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado para a realização de pregões eletrônicos.

Art. 6º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;



IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:



- a) os licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
Do Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 9º. Os ordenadores de despesas vinculados ao Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º. Caberá ao Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

§ 3º. Caberão aos licitantes solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, sem a possibilidade de inclusão do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) como responsável solidário ou subsidiário.



CAPÍTULO IV
Da Condução do Processo

Art. 10. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência e pelas Autarquias, cada qual nos limites de sua atuação, com o apoio técnico dos demais órgãos públicos.

Art. 11. Caberá ao Prefeito Municipal a execução dos afazeres indicados nos incisos I, II e VII abaixo e aos ordenadores de despesas os atos descritos nos incisos III a VII deste artigo:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

Art. 12. Os ordenadores de despesas deverão criar Comissão de Planejamento de Compras no âmbito de suas Secretarias e Autarquias, composta por 03 (três) servidores designados por meio de portaria, preferencialmente efetivos, para planejar as aquisições de bens e a contratação de serviços mediante a utilização do pregão na forma eletrônica.

Art. 13. A Comissão de Planejamento de Compras de cada Secretaria Municipal deverá executar seus afazeres em parceria técnica com a Coordenadoria de Compras, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência, seguindo estritamente as orientações desta última quando for necessário.

CAPÍTULO V
Do Planejamento da Contratação

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pelos ordenadores de despesas mediante decisão fundamentada e conclusiva;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de



valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Parágrafo único. É vedada a deflagração de pregão, na forma eletrônica, que não contenha aprovação conclusiva do estudo técnico e do termo de referência pelos ordenadores de despesas.

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º. Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 16. Caberá ao Prefeito Municipal e aos responsáveis legais pelas Autarquias designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º. A critério do Prefeito Municipal ou dos responsáveis legais pelas Autarquias, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º. Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da



instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente perante o Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), se assim for exigido, e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame perante o respectivo provedor;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado perante a Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência ou pelas Autarquias terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI Da Publicação do Aviso do Edital

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União (se for necessário), na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana.

Art. 21. O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) e, se for necessário, no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Art. 22. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o Município de Mariana (Administração Direta e Indireta).



048

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º. A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º. Os licitantes poderão, se assim deliberarem o pregoeiro e sua equipe de apoio, deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem nos registros informáticos do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), , assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º. A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.



§ 8º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII

Da Abertura da Sessão Pública e do Envio de Lances

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



§ 4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 31. Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º. Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de



três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda às duas primeiras hipóteses.

§ 1º. Se não existir disponibilidade técnica nos sistemas informáticos utilizados pelo Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) para condução da licitação e julgamento dos lances, no que diz respeito à concessão de tratamento preferencial às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) regionais e locais no caso de empate, não serão aplicáveis ao pregão, na forma eletrônica, as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 9818/2019.

§ 2º. Na hipótese indicada no § 1º acima, caso a mesma ocorra, o pregoeiro e sua equipe de apoio deverão constar na ata da sessão a impossibilidade técnica operacional para aplicação do Decreto Municipal nº. 9818/2019 e, também, caso seja necessário, solicitar ao provedor manifestação formal sobre o referido impedimento informático.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



CAPÍTULO IX
Do Julgamento

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
Da Habilitação

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída, se assim deliberarem o pregoeiro e sua equipe de apoio, pelos registros informáticos mantidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência ou pelas Autarquias.



Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 43. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 1º. A verificação pelo Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 2º. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



§ 3º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 4º. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 5º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos das disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 6º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI Do Recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII Da Adjudicação e da Homologação

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os ordenadores de despesas adjudicarão o objeto e homologarão o procedimento licitatório.

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no art. 17, inciso IX deste Decreto.



CAPÍTULO XIII Do Saneamento da Proposta e da Habilitação

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV Da Sanção

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;



IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º. As sanções serão registradas nos sistemas informáticos do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) e serão publicadas em seu Diário Oficial Eletrônico.

CAPÍTULO XVI **Da Revogação e da Anulação**

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII **Das Disposições Gerais**

Art. 51. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 52. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.



Art. 53. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 54. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 55. A Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência e as Autarquias locais poderão editar normas complementares, por meio de portarias específicas, às ordens contidas no presente Decreto.

Art. 56. Aplicam-se ao pregão, na forma eletrônica, no que couber e de forma complementar, as disposições relativas ao pregão presencial determinadas pelo Decreto Municipal nº. 6.644/2013.

Art. 57. Os certames iniciados até a data de publicação do presente Decreto permanecem inalterados e as suas tramitações devem continuar por meio físico até as suas finalizações.

Art. 58. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decretos Municipais nºs. 3.500/2005 e 3.590/2005.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 004, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Comissão de Planejamento de Compras, de acordo com o Decreto Municipal 10.080/2020".

O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando o disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 10.080, de 12.05.2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito do Município de Mariana,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão de Planejamento de Compras, os seguintes membros, representantes de cada unidade administrativa Municipal:

I – Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência:

- a) Vitor Nunes Pansiere, Presidente
- b) Erika Alves Quirino dos Santos
- c) Marcelle Roberto Soares
- d) Douglas da Silva Barros

II – Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito:

- a) Jamil José Abjaudi, Presidente
- b) Márcio Marcelo Augusto dos Reis
- c) Jeciara Silva Coutinho

III – Procuradoria Geral do Município:

- a) Ketlyllin Duarte Muzzi Silva, Presidente
- b) Carolina Gonçalves Zacarias
- c) Samantha Gomes Egidio

IV – Controladoria Municipal:

- a) Antonio Carlos Souza dos Passos, Presidente
- b) Michelle Pereira Xavier
- c) Elaine Cristina de Osmar

V – Secretaria Municipal de Transporte e Logística:

- a) Renata Fabiane Aparecida Gomes, Presidente
- b) Wanderly Soares da Silva
- c) Amanda Carneiro Lacerda

VI – Secretaria Municipal de Educação:

- a) Erica Costa Rodrigues, Presidente
- b) Rosangela Aparecida da Silva Teodoro
- c) Iara Beatriz Silva Loreto



VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

- a) Ibsen Guedes Soares, Presidente
- b) Lilian da Silva Cunha
- c) Cristovão José Gonzaga da Silva

VIII – Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana:

- a) Carlos Henrique Reis Antunes, Presidente
- b) Andrea de Araujo Pena
- c) Allen Luiz Bispo

IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- a) Gustavo Junior Ribeiro, Presidente
- b) Jussara Aparecida Santana Gomes
- c) Pedro Mol Leite

X – Secretaria Municipal de Defesa Social:

- a) Mirian Terezinha Gomes, Presidente
- b) Raquel de Souza Oliveira
- c) Eliabe de Freitas Pereira

XI – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Allana Drumond Armond, Presidente
- b) Kellen Cristina Ramos de Freitas Barbosa
- c) Marilene Romão Gonçalves

XII – Secretaria Municipal de Administração:

- a) Polyana Daher dos Santos Silva Almeida Costa
- b) Wanderleia Geralda Alvimar
- c) Daniel Pizzati Teruel

XIII – Secretaria Municipal de Governo:

- a) Cristiane Moura Oliveira, Presidente
- b) Raissa Souza Alvarenga
- c) Maria Gabriela Meireles Fernandes

XIV – Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- a) Franz Muller, Presidente
- b) Dan Ribeiro de Assis Paiva
- c) Poliana de Miranda Coelho Pinto

XV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

- a) Luiz Eduardo Vianna Ribeiro, Presidente
- b) Marcos Antônio Pires
- c) Willian Henrique de Magalhães Santos



XVI – Secretaria Municipal de Fazenda:

- a) Juvenil Cassiano dos Santos, Presidente
- b) Marcelo Henrique Machado Silva Araújo
- c) Regiane Cristina de Oliveira Gonçalves

XVII – Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer:

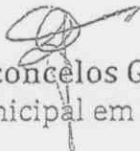
- a) Andrea Cristina Umbelino, Presidente
- b) Adeuzi Batista Filho
- c) José Ricardo Brandão Santos

Art. 2º - Caberá aos membros da Comissão, dentre outras atribuições correlatas, a elaboração e confecção dos estudos técnicos preliminares que deverão instruir o processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, nos termos do Decreto Municipal nº 10.080, de 12.05.2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 009, de 26/05/2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício



PORTARIA Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Designa Pregoeiro e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 14.133, de 01/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar agentes responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios, na modalidade de PREGÃO, os seguintes servidores:

I – Como Pregoeiros:

- Marcelle Roberto Soares – Pregoeira Titular;
- Gislaine Fernanda da Silva – Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio;
- Gustavo Grijo dos Santos Augusto – Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio;
- Michelle de Pádua Aneli da Silva – Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio;

II – Como Suplentes:

- Dayanne Mara Alves Silva Reis – Equipe de Apoio e Pregoeira Suplente
- Elizandra da Silva Pinheiro Pereira – Equipe de Apoio;
- Marcus Vinicius de Almeida Guimarães – Equipe de Apoio;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 013, de 15 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DATA : 06/04/2022

ENCAMINHAMENTO

Sr. Procurador Geral do Município, encaminho-lhe minuta do Edital do PREGÃO Nº **PRG 008/2022- Eletrônico através de Registro de Preços** para a devida análise, parecer jurídico e posterior PUBLICAÇÃO do resumo do Edital.

Atenciosamente,

  
MARCELLE ROBERTO SOARES

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 008/2022

PRC 049/2022

REGISTRO DE PREÇO 017/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

A Prefeitura Municipal de Mariana, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA, mediante o Pregoeiro nomeado pela **Portaria 002/2022**, Sra. **Marcelle Roberto Soares**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, localizada no **PRÉDIO DA PREFEITURA**, localizada, na **PRAÇA JK, S/N- Centro - MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, pela **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, pelo **Decreto Municipal 2920/2002**, **Decreto Municipal 6644/2013**, pelo **Decreto Federal 10.024/2019** e **Decreto Municipal nº. 10.080/2020** e pela aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Data limite para recebimento das propostas: 02/05/2022 até às 08:00 HS

Início da sessão de disputa: 09:00 HS

Endereço virtual: A sessão de lances, o julgamento e a declaração dos resultados serão realizadas em ambiente virtual a ser acessado pelo interessado no sítio eletrônico do Banco do Brasil (link licitação), cujo endereço é www.licitacoes-e.com.br

1- DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO., conforme Especificação do Serviço, Anexo I deste Edital.

2- PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL.

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Planilha de Materiais/Serviços

Anexo II - Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Minuta de Ata/Contrato

Anexo IV- Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.

Anexo V - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa

Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores

Aprendizes Anexo VII - Declaração de Inexistência de

Servidor Público

Anexo VIII- Declaração de cumprimentos de requisitos de habilitação

3- DA PARTICIPAÇÃO

Maw



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

64

- 3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.1.2. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:
 - CREDENCIAMENTO (**observar o item 4 do edital**)
 - PROPOSTA DE PREÇOS (**observar o item 5 do edital**)
 - DOCUMENTAÇÃO (**observar os itens 5 e 8 do edital**)
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.
- 3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

CREDENCIAMENTO

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados à participação no presente Pregão Eletrônico deverão obter perante o Banco do Brasil S.A., sem a possibilidade de inclusão do Município de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Comissão Permanente de Licitações (CPL) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico promovido pelo Município de Mariana, salvo quando inativas, vencidas ou canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada. No ato do cadastro eletrônico, o licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 4.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, para que as mesmas possam gozar os benefícios próprios, é necessário, à época do cadastramento eletrônico, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 4.4.1 Caso o interessado já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro eletrônico.

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Mar

5- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

- 5.1. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.2. **A proposta deverá referir-se a todo o serviço especificado no Anexo I, não sendo facultado à licitante concorrer apenas nos itens que forem de sua preferência.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

65

- 5.3. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO ITEM, que será multiplicado automaticamente por 1(um); e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS A MARCA e outras informações necessárias, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 5.3.1 Só serão aceitos um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item.
- 5.4. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os fornecimentos/serviços serem prestados ao Município sem ônus adicional.
- 5.5. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A. (endereço www.licitacoes-e.com.br) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais anexos do Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá exclusivamente por meio de chave de acesso e senha obtidas pelo licitante perante o Banco do Brasil S.A.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e LC 147, de 2014.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pela visualização de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, por sua eventual desconexão e pela impossibilidade eletrônica de envio de documentos e lances, ficando o Município de Mariana isento de qualquer responsabilidade pela possível perda de negócios pelo interessado.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. A comunicação entre o licitante e o pregoeiro e sua equipe de apoio ocorrerá, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A., sendo vedado a qualquer interessado manter contato presencial com os agentes públicos durante a sessão de lances e a análise de documentos.

7- DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

- 7.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances

Mar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

665

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados ao mesmo tempo.

7.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil S.A. para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, sendo vedada a identificação do licitante.

7.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de diversos licitantes não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o valor total do item:

ITEM: UNICO

VALOR: R\$10,00(DEZ REAIS)

7.10. Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 e 7.9 serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.28. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.29. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.30. O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.31. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.32. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.31 acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.33. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

678

eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie ao e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, anexada em formato digital em campo próprio do sistema.

8.2. A remessa eletrônica não permite ao licitante disponibilizar documentos sem assinatura de seu representante legal, assim como não lhe autoriza encaminhar os demais documentos de habilitação sem que haja meios para a pregoeira e sua equipe de apoio conferirem as suas autenticidades.

8.3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA

- a) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV
- b) Declaração de Cumprimentos de requisitos de habilitação, conforme anexo VIII
- b) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990,
- c) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil),
- d) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Estadual**,
Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou equivalente
- e) outra
Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas**, emitida pelo distribuidor de feitos da Trabalho.
- f) Justiça do
Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular
- g) constituição da
empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.
- i) Declaração do Licitante se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para percepção dos benefícios dispostos nas Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, conforme Anexo V deste Edital.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

8.1.3. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

Ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

0680

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

OBS: O atestado deverá ser necessariamente em nome da licitante.

b) Declaração de que possui representação, equipe e estrutura de produção em Mariana. (a justificativa para essa exigência encontra-se no Termo de Referência)

c) Declaração de que possui aparelhagem mínima para filmagem, captura, edição e pós-produção, tais como câmeras, ilhas de edição, microfones direcionais e lapela, tripês, kits de iluminação, recursos de chroma-key e outros

8.1.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento da assinatura do contrato:

- a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme TAC nº133/2017 firmado com o Ministério Público do Trabalho- PROMO n/ 004450.2017.03.00/1.
- 8.2. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço.
- 8.3. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.**
- 8.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.5. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou outras necessidades porventura identificadas.
- 8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.7. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 8.8. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.
- 8.9. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
- 8.10. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 8.9 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.
- 8.11. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.
- 8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
- 8.13. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.
- 8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.
- 8.15. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:
- 8.15.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 8.15.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

069

- 8.16. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.17. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

- 9.1. Encerrada a fase de negociação a proposta final do licitante deverá ser anexada no prazo de 4 (quatro) horas no Sistema eletrônico e deverá conter:
- 9.1.1. Modalidade (Pregão Eletrônico) e número da licitação;
- 9.1.2. Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;
- 9.1.3. Especificação clara, detalhada e completa do(s) item(ns) ofertado(s), preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) do(s) item(s), também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.1.3.1. Só serão aceitos um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada quando do encaminhamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item.
- 9.1.3.2. Não serão aceitos preços unitários superiores aqueles orçados pela Administração. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.
- 9.1.4. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens, objeto desta licitação.
- 9.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.1.6. Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, bem como os demais prazos, ficam estabelecidos que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.
- 9.1.7. Data e assinatura do representante da empresa.
- 9.2. O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme subitem 9.1.3, devendo sempre o valor total de cada item obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do mesmo item ofertado na disputa eletrônica.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme art. 24 do Decreto 10.024/2019), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Data limite para apresentação de impugnação será até às 17h do dia 26/04/2022
- 10.1.1 Quando a impugnação versar sobre questões de ordem técnica, este deverá ser respondido pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7º e artigo 9º do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.
- 10.2. A Impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até dois dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação. (§ 1.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).
- 10.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame através dos meios em que se deu a divulgação do Edital (§ 3.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).
- 10.4. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 10.5. Os pedidos de impugnação referentes ao processo deverão ser enviados através do e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada endereçada ao Departamento de Licitações, localizada no PRÉDIO DA PREFEITURA, na Praça JK,s/n– Centro, Mariana- MG, CEP: 35.420-000, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS após DECLARADO O VENCEDOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

708

11.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante.

11.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou, endereçados ao Departamento de Licitações, localizado no PRÉDIO DA PREFEITURA, na PRAÇA JK, S/N – Centro, Mariana- MG, CEP: 35.420-000, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.8. Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Mariana, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais, nos termos do artigo 87 da lei de licitações.

12.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

12.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

16.0104.122.0001.2.621.3.3.90.39 1100 646

ma

Valor Total Estimado R\$772.985,29 (Setecentos e setenta e dois mil novecentos e oitenta cinco reais e vinte e nove centavos).

14. CONTRATO/ARP

14.1 Com a licitante vencedora, será firmado contrato/ARP, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

12/10

14.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato/ARP, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

14.3. O prazo de vigência do contrato/ARP será de **12 (doze) meses**.

15. RESCISÃO DO CONTRATO/ARP

15.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato/ARP nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da aquisição do objeto licitado e apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

6.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

16.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

16.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

16.5 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à **Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente edital e seus anexos, o Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual/ARP independentemente de transcrição.

17.1.1 O Município de Mariana poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.1.2 Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.1.3 Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o município, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente.

17.1.3.1 Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.2. É assegurado ao Município, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.

17.3. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo MUNICÍPIO, serão aplicadas as sanções em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.

17.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 17.10. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.12. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
- 17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
- 17.14. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.16. A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Pregoeira através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: ***licitacaoprefeiturademariana@gmail.com***, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até às 17h o dia 26/04/2022.**
- 17.17. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.18. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.19. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.20. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.
- 17.21. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.22. Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério da pregoeira, em uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 43 da lei 8.666/93.
- 17.23. Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como demais microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05(cinco) dias, a certidão simplificada(se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato(se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).
- 17.24. Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar nº 123/2006 e demais alterações, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 17.25. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art.3º da Lei Complementar nº123/2006 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções.

18. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência anexo I é parte integrante deste instrumento convocatório, sendo de inteira responsabilidade dos interessados tomarem conhecimento das suas condições para a participação neste certame.

19. DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

mmw

Nos termos do Decreto nº9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

73 *Se*

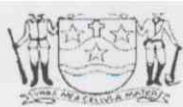
20. DO FORO

- 20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

MARIANA, 06 de Abril de 2022.

Marcelle Roberto Soares
Marcelle Roberto Soares

Pregoeira



ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS
E TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	30	Serviço	Produção de vídeo em linguagem publicitária com duração de até 60 segundos, contendo até 10 segundos de videografismo ou animação gráfica para veiculação em mídias digitais		
02	30	Serviço	Produção de vídeo em linguagem publicitária com duração de até 60 segundos, contendo até 20 segundos de videografismo ou animação gráfica para veiculação em mídias digitais		
03	50	Serviço	Produção de vídeo em linguagem publicitária com duração de até 60 segundos, composto exclusivamente por videografismo ou animação gráfica para veiculação em mídias digitais		
04	25	Serviço	Produção de vídeo institucional com até 3 min de duração e 1 min de videografismo ou animação gráfica		
05	25	Serviço	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração e 2 min de videografismo ou animação gráfica		
06	25	Serviço	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração e 3 min de videografismo ou animação gráfica		
07	25	Serviço	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração e 4 min de videografismo ou animação gráfica		
08	25	Serviço	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração, composto exclusivamente por videografismo ou animação gráfica de alta ou média complexidade		
09	50	Serviço	Produção de vídeo institucional com até 8		

Mau



			min de duração, incluindo até 5 min de videografismo ou animação gráfica		
10	1200	Segundos	Videografismo ou animação gráfica		
11	500	Minutos	Inserção de legendas em Inglês, Espanhol ou outro idioma		
12	500	Minutos	Inserção de legendas em Português		
13	500	Minutos	Tradução e inserção de legendas em Linguagem Brasileira de Sinais (Libras)		
14	200	Serviço	Cópia em DVD		

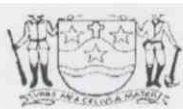
Valor Total: R\$.....

a) Amostra:

Em caso de eventual dúvida do setor solicitante em relação aos itens ofertados pelos Fornecedores, estes deverão apresentar amostras de produção todos produtos **EM QUE FOR DECLARADO VENCEDOR**, do referido Termo de Referência até 3 (três) dias úteis após a licitação;

b) A justificativa da Secretaria Municipal de Governo para o julgamento global e não reserva de cota, encontra-se no item 13 do Termo de Referência.

mes



Atenção: O presente Termo de Referência é parte integrante do edital e dos seus anexos, bem como do contrato/ARP independentemente de sua transcrição, devendo o licitante estar ciente das condições nele estabelecida para a participação no certame e execução do serviço.

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL** conforme disposições deste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA:

Realizar trabalhos com captação de imagens, edição de vídeo, de imagens, produção de videografismos para atender toda a demanda da prefeitura municipal.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Segue descrição dos produtos e serviços:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO
01	30	Serviço	Produção de vídeo em linguagem publicitária com duração de até 60 segundos, contendo até 10 segundos de videografismo ou animação gráfica para veiculação em mídias digitais
02	30	Serviço	Produção de vídeo em linguagem publicitária com duração de até 60 segundos, contendo até 20 segundos de videografismo ou animação gráfica para veiculação em mídias digitais
03	50	Serviço	Produção de vídeo em linguagem publicitária com duração de até 60 segundos, composto exclusivamente por videografismo ou animação gráfica para veiculação em mídias digitais
04	25	Serviço	Produção de vídeo institucional com até 3 min de duração e 1 min de videografismo ou animação gráfica
05	25	Serviço	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração e 2 min de videografismo ou animação gráfica
06	25	Serviço	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração e 3 min de videografismo ou animação gráfica
07	25	Serviço	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração e 4 min de videografismo ou animação gráfica
08	25	Serviço	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração, composto



			exclusivamente por videografismo ou animação gráfica de alta ou média complexidade
09	50	Serviço	Produção de vídeo institucional com até 8 min de duração, incluindo até 5 min de videografismo ou animação gráfica
10	1200	Segundos	Videografismo ou animação gráfica
11	500	Minutos	Inserção de legendas em Inglês, Espanhol ou outro idioma
12	500	Minutos	Inserção de legendas em Português
13	500	Minutos	Tradução e inserção de legendas em Linguagem Brasileira de Sinais (Libras)
14	200	Serviço	Cópia em DVD

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

4.1. CONTRATADA:

4.1.1. A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedora no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.

4.1.2. Atender as solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos que não estejam dentro dos padrões exigidos pelo departamento de comunicação.

4.1.3. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

4.1.4. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte para execução dos serviços nos locais indicados pela Contratante;

4.1.5. Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

4.1.6. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;

4.1.7. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.

4.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

4.1.9. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos.



4.1.10. Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

4.1.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

4.1.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do insumo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4.1.13. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

4.1.14. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

4.1.15. É vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega dos produtos.

5. CONTRATANTE:

5.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

5.2. Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

5.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

5.4. Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

5.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

5.7. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.

5.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

5.9. O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

maw

6. DA ENTREGA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. AS ENTREGAS DEVERÃO SER EFETUADAS NO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO.



6.1.1. O recebimento dos produtos será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital.

6.1.2. Os vídeos editados devem ser entregues impreterivelmente 5 (cinco) dias após a captação das imagens no dia solicitado.

6.1.3. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações dos produtos e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante do Edital.

6.1.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.5. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as quantidades, características e especificações constantes no Edital, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem qualquer ônus para a Secretaria e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso.

6.1.6. A Contratada fica obrigada a substituir os produtos recusados imediatamente, a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.1.7. Relativamente ao disposto neste Termo aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

6.1.8. Todo produto produzido deve estar em quantidades e qualidades, segundo às especificações e características constante do edital de licitação e do contrato formalizado, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente e, apuração de responsabilidade de quem tiver dado causa, assegurado, entretanto, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

6.1.9. Serão observados todos os produtos e qualidades referentes a produção.

6.1.10. Não serão aceitos produções que não estejam dentro da identidade visual do município.

6.1.11. Perdendo os produtos suas características ou deteriorando-se e estando esses dentro do Prazo de Validade ou Tempo de Vida Útil, obedecidas às condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados imediatamente, contados a partir da comunicação formal da Contratante, através do responsável pela administração e emprego dos referidos materiais. Para tanto, ficará por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca, segundo os prazos estabelecidos.

6.1.12 No caso em que o objeto entregue, não atender às exigências para o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada formalmente pela Contratante, para que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas apontadas imediatamente a contar da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.1.13 Durante o período de garantia a Contratada garantirá à Contratante a qualidade técnica do objeto fornecido, bem como aqueles previstas no edital.

ma



7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência dos materiais produzidos, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 15º dia do mês subsequente da aquisição do objeto licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

8.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

8.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

8.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

8.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

9.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

9.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**10. AMOSTRAS:**

10.1. Em caso de eventual dúvida do setor solicitante em relação aos itens ofertados pelos Fornecedores, estes deverão apresentar amostras de produção todos produtos **EM QUE FOR DECLARADO VENCEDOR**, do referido Termo de Referência até 3 (três) dias úteis após a licitação;

10.2. As amostras das produções já realizadas serão analisadas dentro da especificação solicitada, da normatização pertinente a cada item, caso o item não atenda a qualidade especificada, será realizada análise da amostra do 2º colocado, e assim sucessivamente, no processo licitatório.

10.3. Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência;

10.4. A amostra que obtiver aprovação e for à vencedora do item permanecerá no departamento de comunicação até que seja efetivada a entrega dos bens pela empresa vencedora, a fim de ser com estes comparadas.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

São as seguinte dotação orçamentária: Ficha 646

12. CAPACIDADE TÉCNICA

12.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

12.2. Declaração de que possui representação, equipe e estrutura de produção em Mariana.

Justificativa: A necessidade de um profissional na cidade de Mariana se dá referente a urgência de demandas que possam aparecer no dia a dia.

Como a comunicação hoje se dá em tempo real devido a velocidade das informações que circulam com a internet, a necessidade de coberturas em tempo real se tornam maior, e como a notícia e informação aparece as vezes sem estarem programadas a necessidade de uma pessoa no local é de extrema necessidade.

12.3. Declaração de que possui aparelhagem mínima para filmagem, captura, edição e pós-produção, tais como câmeras, ilhas de edição, microfones direcionais e lapela, tripés, kits de iluminação, recursos de chroma-key e outros.

13. DO JULGAMENTO GLOBAL E SEM RESERVA DE COTAS:

O julgamento deve ser global e sem reserva de cotas tendo em vista a necessidade de se manter a identidade visual do município proposta pelo departamento de comunicação. Quando se tem vários prestadores de serviço pode ocorrer uma divergência nas edições e nas fontes utilizadas para edições, fugindo assim da identidade visual proposta, o que pode interferir diretamente na qualidade do trabalho.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Edvaldo Santos de Andrade

mau



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 008/2022

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
REF.: PREGÃO Nº PRG 008/2022 JULGAMENTO: 02/05/2022

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº PRG 008/2022, e apresentamos-lhes nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO-DE CONTÉUDO AUDIOVISUAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO / MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

- O valor global da proposta é de R\$.....

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável Legal

EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ
TELEFONE/E-MAIL

ma



ANEXO III

MINUTA

ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ____/2022

Celebrado entre o Município de Mariana e

CONTRATANTE: Município de Mariana

CONTRATADO:

VALOR: R\$.....

PRAZO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303.0001-44 sob nº, com sede nesta cidade a Praça JK, S/N, Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Juliano Vasconcelos Gonçalves, residente e domiciliado neste município, CPF sob o nº 050.801.306-28, de ora em diante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado....., CNPJ....., com sede na....., nº..... -, cep:....., neste ato representado por, doravante denominado CONTRATADO, considerando o Processo licitatório/2022- Pregão/2022 - Registro de Preço e nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Sr. Prefeito Municipal RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos e serviços constantes nesta ata, a serem utilizadas no Município Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, cujas propostas foram selecionadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada, sendo vencedora do item (s)....., ou seja:

- a)
- b)
- c)
- d)

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da Contratada, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

O valor total estimado desta Ata é de R\$....., sendo efetuado pagamento de acordo com a prestação de serviço, conforme cláusula oitava deste contrato, reservando o direito de a administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista:

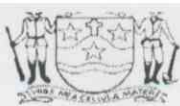
Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da Contratante de contratar ou não a totalidade dos serviços licitados constante no PregãoRegistro de Preço, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art.15,§4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

A presente Ata/Contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em..... e término previsto para.....

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ma



A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestações de serviços do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A existência de preços registrados não obriga o Município de Mariana, a firmarem as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao prestador de serviço/fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEXTO – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO OITAVO – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

Meu

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

Parágrafo Primeiro: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, PRAZOS E GARANTIA

8.1 A prestação do serviço bem como os prazos a serem executados do objeto deverá ser conforme o estabelecido no Termo de Referência e edital independentemente da sua transcrição neste instrumento contratual.

8.2 DA ENTREGA:**8.2.1. AS ENTREGAS DEVERÃO SER EFETUADAS NO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO.**

8.2.2. O recebimento dos produtos será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital.

8.2.3. Os vídeos editados devem ser entregues impreterivelmente 5 (cinco) dias após a captação das imagens no dia solicitado.

8.2.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações dos produtos e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante do Edital.

8.2.5. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.6. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as quantidades, características e especificações constantes no Edital, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem qualquer ônus para a Secretaria e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso.

8.2.7. A Contratada fica obrigada a substituir os produtos recusados imediatamente, a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

8.2.8. Relativamente ao disposto neste Termo aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

8.2.9. Todo produto produzido deve estar em quantidades e qualidades, segundo às especificações e características constante do edital de licitação e do contrato formalizado, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente e, apuração de responsabilidade de quem tiver dado causa, assegurado, entretanto, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

8.2.10. Serão observados todos os produtos e qualidades referentes a produção.

8.2.11. Não serão aceitos produções que não estejam dentro da identidade visual do município.

8.2.12. Perdendo os produtos suas características ou deteriorando-se e estando esses dentro do Prazo de Validade ou Tempo de Vida Útil, obedecidas às condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados imediatamente, contados a partir da comunicação formal da Contratante, através do responsável pela administração e emprego dos referidos materiais. Para tanto, ficará por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca, segundo os prazos estabelecidos.

8.2.13 No caso em que o objeto entregue, não atender às exigências para o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada formalmente pela Contratante, para que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas apontadas imediatamente a contar da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis.

8.2.14 Durante o período de garantia a Contratada garantirá à Contratante a qualidade técnica do objeto fornecido, bem como aqueles previstas no edital.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

man



O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da aquisição do objeto licitado e apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente a Secretaria Municipal de, que somente atestará o recebimento/prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Mariana e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atendimento da Secretaria de correrão à conta da seguinte classificação orçamentária. Caso outro órgão/Secretaria solicite o serviço correção por conta de sua dotação a apresentar:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Deverá ser em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos e Termo de referência independentemente da sua transcrição neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além de outras não previstas no instrumento contratual, e que por lei couberem:

- a). Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- b). Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- d). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- e). Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- f). Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g). Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- h). Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- i). Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- j). Substituir o material não aceito pela contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da rejeição.



k) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

l) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

m). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

n) Responsabilizar-se por eventuais avarias nos equipamentos/aparelhos, decorrentes do transporte, no ato da entrega, procedendo, de imediato, à troca do mesmo;

o) Além das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, independente da sua transcrição neste instrumento.

II - DO CONTRATANTE:

a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de, servidores para assinar as requisições de atendimento;

b) Através da Secretaria Municipal de, procederem à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela contratada.

c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

d) Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

f) Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

g) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

i) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.

j) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

k) O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

l) Além das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

13.2 Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

13.3. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato

Ma



Parágrafo Primeiro - A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA ATA NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DE OUTRAS, PREVISTAS NA LEI 8.666/93, INCLUSIVE A RESPONSABILIZAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA POR EVENTUAIS PERDAS E DANOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO.

Parágrafo Segundo - A MULTA DEVERÁ SER RECOLHIDA AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA, VIA TESOURARIA MUNICIPAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ENVIADA PELO MUNICÍPIO DE MARIANA.

Parágrafo Terceiro - O VALOR DA MULTA PODERÁ SER DESCONTADO NA NOTA FISCAL OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE MARIANA, EM FAVOR DA LICITANTE VENCEDORA, SENDO QUE, CASO O VALOR DA MULTA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA NA FORMA DA LEI.

Parágrafo Quarto - AS SANÇÕES AQUI PREVISTAS SÃO INDEPENDENTES ENTRE SI PODENDO SER APLICADAS ISOLADAS OU CUMULATIVAMENTE, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS.

Parágrafo Quinto - EM QUALQUER HIPÓTESE E APLICAÇÕES DE SANÇÕES SERÁ ASSEGURADO À LICITANTE VENCEDORA O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

Parágrafo Sexto - AS PENALIDADES APLICADAS SERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ANOTADAS NO REGISTRO CADASTRAL DESTES MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A presente Ata/Contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

II. Por acordo entre as Partes:

a) quando necessária à modificação do modo da prestação do serviço, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1.1 - Pela Administração, quando:

15.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

15.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

15.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

15.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

15.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

15.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

15.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15.1.1.9 - A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos

15.1.1.10 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

15.1.1.11 - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

15.1.1.12 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

15.1.1.13 - O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

15.1.1.14 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

15.1.1.15 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.1.1.16 - A dissolução da sociedade;

15.1.1.17 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

15.1.2 - Pelas detentoras, quando:

15.1.2.1 - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

ma



15.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO

O presente contrato será acompanhado pelo servidor....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

INTEGRAM ESTA ATA, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO, SEUS ANEXOS, TERMO DE REFERÊNCIA INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO E AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS NO CERTAME SUPRAMENCIONADO,

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉZIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata/Contrato será publicado por conta do Município de Mariana.

CLÁUSULA VIHÉZIMA PRIMEIRA- DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

Nos termos do Decreto nº9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

CLÁUSULA VIGÉZIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste Ata/Contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Mariana, ____ de ____ de 2022.

MM

.....
Representada por

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

.....
CNPJ:



ANEXO IV

PREGÃO Nº 008/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o **PRG 008/2022**, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **PRG 008/2022**.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... de de

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ n° _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

me



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 008/2022

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ
_____, com sede à Rua _____,
nº _____ Bairro: _____ Cidade _____, REPRESENTADA NESTE ATO
POR _____,
ID _____, CPF _____,
NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da Lei, que
observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e
que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em
relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da empresa



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 008/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na Cidade de CEP -, em cumprimento ao Edital PRG 0XX/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, de de 2022

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

Man



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 008/2022

Requisitos de habilitação, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa..... CNPJ....., cumpriu plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), sob pena de sujeição às penalidades previstas do edital e na lei de licitações.

Por ser verdade firmo o presente

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: papel timbrado ,ou por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, , nome e assinatura do responsável legal.

ma



**PREFEITURA
DE MARIANA**

095
PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022
PRC 049/2022**

Trata-se de processo licitatório com vistas à contratação de empresa para produção de conteúdo audiovisual em atendimento às demandas da Administração Pública Municipal, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Governo, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

À guisa de partida cumpre destacar que a presente análise se limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, portanto, sem adentrar aos critérios de motivação, oportunidade e conveniência da contratação, vez que de incumbência do ordenador de despesas. Outrossim, a presente manifestação não se imiscui no escopo técnico da contratação, orçamentos realizados e, conseqüentemente, na média de preço apurada, como preceituam os arts.19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.545/2021.

No mesmo sentido é a jurisprudência do TCU-Acórdão 186/2010-TCU-Plenário.

Aplica-se a este processo a Lei nº. 10.520/02 (Lei do Pregão), o Decreto Federal nº 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 6.644/2013 e nº 10.080/2020 de forma subsidiária a Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei das Licitações) somadas às outras leis e decretos municipais.

A unidade administrativa requisitante apresentou justificativa que entende ser suficiente para não adoção de reserva de cota, conforme dispõe o art.49 da Lei nº 123/2006, fls.014.

Foi apresentado Estudo Técnico Preliminar que embasou a elaboração do Termo de Referência, em atendimento ao disposto no art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 10.080/2020, fls. 001/006.

Os itens serviços descritos no Anexo I do Edital "Termo de Referência" (fls. 74/81) foram apontados e orçados pela Secretaria solicitante, sendo esta responsável



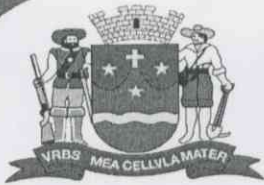
pela conferência dos preços, descrições, quantidades e especificações, assim como os respectivos prazos para execução. Consta ainda a identificação dos responsáveis pela cotação de mercado, fls. 032.

A Procuradoria Municipal não tem conhecimento técnico necessário para emitir opinião sobre os serviços que serão prestados, em razão de quaisquer características que os individualizem ou seus empregos na consecução do objeto do certame licitatório.

Registre-se que nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº. 9.206/2018 incumbe ao ordenador de despesas indicar os requisitos para habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em procedimentos de licitação municipais, observados os limites impostos pelo art. 30 da Lei nº 8.666/93, conforme disponibilizado às fls.014 pela unidade administrativa requisitante, contendo exigência de representante, equipe e estrutura no Município de Mariana.

Não se trata de limitação territorial atinente a sede da empresa licitante, mas de exigência apenas de representação, equipe e estrutura de produção local, mas ainda que assim não fosse, a doutrina e jurisprudência já se posicionaram acerca da possibilidade de limitação territorial do universo competitivo, quando tal condição for indispensável para a contratação a contento e vantajosa para a administração pública:

"O raciocínio acima se aplica inclusive nas hipóteses em que a satisfação da necessidade da Administração depender da localização geográfica do estabelecimento do particular. Existem hipóteses em que a Administração Pública está legitimada a exigir que o particular execute a prestação contratual em determinado local, sendo indispensável para tanto a existência de um estabelecimento geográfico em determinada região. (...) Ou seja, admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantajosidade da proposta. (...) Isso significa a necessidade de evidenciar a pertinência não apenas teórica da questão geográfica. É indispensável verificar a solução prática adotada em cada caso concreto. Somente será válido o edital que estabelecer critério de cunho geográfico compatível com o princípio da proporcionalidade. Isso significa a necessidade de evidenciar que a fixação de um critério geográfico determinado era (a) indispensável à satisfação da necessidade objeto da contratação, (b) foi realizada de modo a assegurar a mais ampla participação de potenciais interessados e (c) não infringiu outros princípios constitucionais pertinentes." (JUSTEN 5 FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15. Ed. São Paulo: Dialética, 2012, págs. 84-85).



EMENTA: AGRAVO INTERNO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - LEI Nº 8666/93 - CLÁUSULA DO EDITAL - LIMITAÇÃO TERRITORIAL - VANTAJOSIDADE - RAZOABILIDADE - IMPOSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO DO EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. 1- O processo licitatório tem, como objetivo, proporcionar a realização do negócio mais vantajoso para a administração pública e assegurar, em condições de igualdade, a participação dos administrados nos negócios em que pretende a Administração Pública realizar com particulares; 2- É razoável a cláusula editalícia que restringe a participação de fornecedores de medicamentos manipulados apenas com sede na circunscrição do Município, em atenção ao que dispõe a Lei nº 5.991/73 sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos e, em vista das boas práticas de manipulação em farmácias, os produtos não industrializados não podem ser transportados; 3- Não viola os princípios da igualdade e da ampla concorrência a limitação territorial que preserva a vantajosidade e a economicidade. (TJ-MG - AGT: 10569170021871002 MG, Relator: Renato Dresch, Data de Julgamento: 24/05/2018, Data de Publicação: 29/05/2018. (Grifo nosso). DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. LIMITAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA. MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. AQUISIÇÃO DE PNEUS VINCULADA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS. PRAZO EXÍGUO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS. OTIMIZAÇÃO LOGÍSTICA E CORRELAÇÃO COM A PRESTAÇÃO CONTRATADA. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. RECOMENDAÇÃO. 1. A inviabilidade de locomoção ou os elevados custos de deslocamentos prolongados podem ensejar a licitude da delimitação geográfica para a prestação de serviços de oficina em veículos da Administração. 2. A exiguidade do prazo para entrega deve ser avaliada no caso concreto, considerando-se, entre outros aspectos, a natureza do produto ou serviço licitado. 3. É lícita a aquisição conjunta de pneus e de serviços de montagem, alinhamento e balanceamento, por se tratar de serviços estritamente vinculados aos produtos a serem fornecidos. (TCE-NG. Denúncia 965752. Conselheiro relator: Hamilton Coelho. Data da sessão: 03/07/2018).

Nesse sentido, a unidade administrativa requisitante apresentou sua justificativa técnica para a exigência apresentada, não cabendo ao órgão jurídico imiscuir-se em seu teor, em observância ao princípio da segregação de funções.

Os feitos licitatórios devem ser pautados em seus princípios basilares e com observância da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Para o seu regular processamento mediante a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, especialmente na fase preparatória dos procedimentos, faz-se necessário o cumprimento das disposições contidas no artigo 3º da Lei nº 10.520/02, no artigo 38 da Lei nº 8.666/93, no artigo 4º do Decreto Municipal nº 6.644/2013 e no art. 8º do Decreto Municipal nº 10.080/2020.

[Assinatura]



Como a realização da sessão do certame está prevista para o dia **02.05.2022**, pode-se entender **pela possibilidade de atendimento do prazo legal de 08 (oito) dias úteis** contados entre a publicação do Edital (considerando que o mesmo seja levado a público em data imediatamente posterior à presente manifestação) e a apresentação de lances conforme disposto no artigo 27 do Decreto Municipal nº 10.080/2020.

Consta a **dotação orçamentária** para suportar as despesas advindas da contratação, fls. 005.

Face às razões e fundamentos supra, **restrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, observado o princípio da segregação de funções**, a Procuradoria Geral do Município **opina, em tese**, pela possibilidade de prosseguimento do feito **após análise de conveniência e oportunidade do ordenador de despesas, se assim entender**. Ato contínuo, **opina** que seja dado ao certame a publicidade exigida em lei.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 12 de abril de 2022.


Thaís Celeste Ferreira de Souza
Procuradora Jurídica
OAB/MG nº. 137.749

O MONUMENTO



100

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2068 de 13 de Abril de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Ronaldo Alves Bento, torna público que realizou processo nº 07/2022 de DISPENSA nº 05/2022 para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lava jato para higienização dos veículos que atendem ao setor de transporte da Câmara Municipal de Mariana, conforme quantidade e especificações constantes no termo de referência, na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. **Valor do contrato:** R\$3.000,00 (três mil reais). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 06. **Contratada:** Weverton Fernandes dos Santos 10251635678, inscrita no CNPJ nº 35.060.785/0001-72. Mariana, 12 de Abril de 2022.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 31 , de 14 de julho de 2021 (Retificada)

Institui comissão e subcomissão que dispõe sobre o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Mariana e dá outras providências.

Cumpra-se e publique-se.

101 

Mariana, 12 de abril de 2022 (Republicada para retificação)

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em exercício

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG. PREGÃO ELETRONICO 052/2021. REPUBLICAÇÃO. Reserva de cota. **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de grama sintética e insumos, sem instalação, em atendimento às demandas da Secretaria de Esporte e eventos. **Abertura: 03/05/2022 às 09:00min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 12 de Abril de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

PREGÃO ELETRONICO 008/2022. **Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa para produção de conteúdo audiovisual, em atendimento as demandas da administração municipal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Governo. **Abertura: 02/05/2022 às 09:00min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 12 de Abril de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira.

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO DESIGNAÇÃO



LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

ESCLARECIMENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 008

2 mensagens

samara.machado@partnerscom.com.br <samara.machado@partnerscom.com.br>
Para: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
Cc: anapaula.amaral@partnerscom.com.br

14 de abril de 2022 14:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA/MG**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 008/2022
PRC 049/2022****Comissão Permanente de Licitação**

Prezados Senhores,

A **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, CNPJ. 03.958.504/0001-07**, após adquirir e analisar o edital da Licitação acima, declara-se PROPONENTE e tempestivamente solicita o seguinte esclarecimento:

Na descrição dos serviços temos a citação de vídeos em linguagem publicitária e videografismo (vídeos animados).

Essas produções serão totalmente desenvolvidas em animação, ou teremos que realizar gravações (Exemplo: depoimentos, cenas, etc.)?

E qual o atual fornecedor?

O questionamento acima elencado têm o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações que exclua qualquer subjetividade e ruído no entendimento do Licitante e da Administração, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação.

Atenciosamente,



LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>
Para: comunicacao@mariana.mg.gov.br

19 de abril de 2022 08:18

Bom dia,

Segue pedido de esclarecimento apresentado ao processo PE 008/2022.

Atenciosamente,
Michelle de Pádua

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055**

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Governo

mew

CI - Comunicação Interna	Nº 40	Data: 19/04/2022
--------------------------	-------	------------------

De: Secretaria de Governo

Para: Secretaria de Planejamento – Departamento de Licitação

Assunto: Esclarecimentos

Prezado (a),

Venho por meio desta Comunicação Interna trazer esclarecimentos em relação a questionamento sobre processo licitatório em andamento.

Segue questionamento feito pela empresa PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, CNPJ. 03.958.504/0001-07.

QUESTIONAMENTO:

Na descrição dos serviços temos a citação de vídeos em linguagem publicitária e videografismo (vídeos animados).

Essas produções serão totalmente desenvolvidas em animação, ou teremos que realizar gravações (Exemplo: depoimentos, cenas, etc.)?

RESPOSTA:

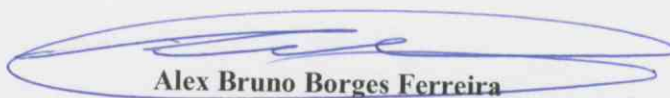
Em atenção à solicitação informada esclarecemos que, os vídeos dos itens **01, 02 e 03** que citam somente videografismo são compostos exclusivamente pelas animações.

E qual o atual fornecedor?

RESPOSTA:

O atual fornecedor do município de Mariana é a empresa ROBERTA CAMILE GONCALVES MAGALHAES 10420814680.

Atenciosamente,


Alex Bruno Borges Ferreira
Assessor Técnico

Local de entrega:

Licitação

Recebido em 19/04 /2022

Assinatura: 

Nome Completo
ou Carimbo: _____



LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

104

ESCLARECIMENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 008

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

20 de abril de 2022 09:21

Para: samara.machado@partnerscom.com.br

Prezados,

Segue em anexo resposta do Departamento de Comunicação ao questionamento apresentado ao PE 008/2022.

Atenciosamente,
Michelle de Pádua

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Resposta questionamento PE 008 2022.pdf**

150K



LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

ESCLARECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

samara.machado@partnerscom.com.br <samara.machado@partnerscom.com.br>

25 de abril de 2022 15:11

Para: Licitacaoprefeiturademariana <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

Cc: Anapaula amaral <anapaula.amaral@partnerscom.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 008/2022
PRC 049/2022

Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**, CNPJ. 03.958.504/0001-07, após adquirir e analisar o edital da Licitação acima, declara-se PROPONENTE e tempestivamente solicita o seguinte esclarecimento:

Itens 4, 5 6, 7, 8 e 9, além de animação, serão compostos por captações (gravações) realizadas na cidade e/ou em estúdio?
Serão necessários apresentadores e/ou figurantes?

O questionamento acima elencado têm o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações que exclua qualquer subjetividade e ruído no entendimento do Licitante e da Administração, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação.

Atenciosamente,

--



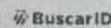
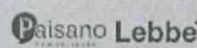
Sâmara Machado
Assistente de licitação



☎ 31 99151-4581

✉ samara.machado@partnerscom.com.br

🌐 partnerscom.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

OS – ORDEM DE SERVIÇO		Nº 44	Data: 27/04/2022
De:	Secretaria de Governo/Comunicação		
Para:	Secretaria de Planejamento – Departamento de Licitação		

Prezados,

Venho por meio desta Comunicação Interna trazer esclarecimentos em relação a questionamento sobre processo licitatório em andamento.

Questionamento feito pela empresa PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, CNPJ. 03.958.504/0001-07:

QUESTIONAMENTO:

Itens 4, 5 6, 7, 8 e 9, além de animação, serão compostos por captações (gravações) realizadas na cidade e/ou em estúdio? Serão necessários apresentadores e/ou figurantes?

RESPOSTA:

O departamento de comunicação informa que as gravações serão realizadas em externas e sem a necessidade de apresentador ou figurante.

Alex Bruno Borges Ferreira
Assessor Técnico de Governo e Comunicação

Local de entrega:

Licitação

Recebido em 27/04 /2022

Assinatura: _____

Nome Completo
ou Carimbo: _____



LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

ESCLARECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022107
ma

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

28 de abril de 2022 08:28

Para: samara.machado@partnerscom.com.br

Prezada,

Segue em anexo resposta do Departamento de Comunicação ao questionamento apresentado ao processo PE 008/2022.

Atenciosamente,
Michelle de Pádua

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **RESPOSTA QUESTIONAMENTO PE 008 2022 (2).pdf**
144K

Outros - Número do processo: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

108

ma

Licitacao - Ibiz Tecnologia LTDA

Nome: Licitacao		Email: licitacao@ibiz.net.br	
Empresa: Ibiz Tecnologia	Razão Social: Ibiz Tecnologia LTDA		Número de inscrição: 02.535.533/0001-01
Rua: R Borges Lagoa	Número: 1065	Complemento: cj. 135	
Bairro: Vila Clementino	Cidade: São Paulo	CEP: 04038-032	Estado: SP
Telefone: (11) 5579-3178	Ativo: Sim	Data do cadastro: 29/11/2016 12:22:00	
Áreas de interesse do Fornecedor: • Serviços • Produtos			

Visualizações do Edital

13/04/2022 19:00:58

Danilo Vasconcelos Sueiro López - López Comunicação

Nome: Danilo Vasconcelos Sueiro López		Email: danilo@lopz.co	
Empresa: López Comunicação LTDA	Razão Social: López Comunicação		Número de inscrição: 39.891.318/0001-45
Rua: SCN Quadra 04 Bloco B Sala 702	Número: 680	Complemento:	
Bairro: Asa Norte	Cidade: Brasília	CEP: 70714-020	Estado: DF
Telefone: (61) 99939-1015	Ativo: Sim	Data do cadastro: 19/04/2022 21:22:28	
Áreas de interesse do Fornecedor: • Serviços			

Visualizações do Edital

19/04/2022 21:32:24

20/04/2022 10:45:40

Licitação [nº 929578] e Lote [nº 1]

109
mar

THAILON MOREIRA PACHECO 11751156656

Valor	R\$ 684.075,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	01/05/2022 12:46:15:145
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	THAILON MOREIRA PACHECO
Telefone	+0 (31)96407075
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO

Valor	R\$ 756.075,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	02/05/2022 01:07:07:016
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	FILIFE MARTINS DE ASSIS ALVARENGA LAGE
Telefone	+0 (31)982200833
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. 1) PRODUÇÃO DE VÍDEO EM LINGUAGEM PUBLICITÁRIA COM DURAÇÃO DE ATÉ 60 SEGUNDOS, CONTENDO ATÉ 10 SEGUNDOS DE VIDEOGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA PARA VEICULAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO. QUANTIDADE: 30 2) PRODUÇÃO DE VÍDEO EM LINGUAGEM PUBLICITÁRIA COM DURAÇÃO DE ATÉ 60 SEGUNDOS, CONTENDO ATÉ 20 SEGUNDOS DE VIDEOGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA PARA VEICULAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO. QUANTIDADE: 30 3) PRODUÇÃO DE VÍDEO EM LINGUAGEM PUBLICITÁRIA COM DURAÇÃO DE ATÉ 60 SEGUNDOS, COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE POR VIDEOGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA PARA VEICULAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO. QUANTIDADE: 50 4) PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL COM ATÉ 3 MIN DE DURAÇÃO E 1 MIN DE VIDEOGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO. QUANTIDADE: 25 5) PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL COM ATÉ 5 MIN DE DURAÇÃO E 2 MIN DE VIDEOGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO. QUANTIDADE: 25 6) PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL COM ATÉ 5 MIN DE DURAÇÃO E 3 MIN DE VIDEOGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO. QUANTIDADE: 25 7) PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL COM ATÉ 5 MIN DE DURAÇÃO E 4 MIN DE VIDEOGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO. QUANTIDADE: 25 8) PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL COM ATÉ 5 MIN DE DURAÇÃO, COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE POR VIDEOGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA DE ALTA OU MÉDIA COMPLEXIDADE. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO. QUANTIDADE: 25 9) PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL COM ATÉ 8 MIN DE DURAÇÃO, INCLUINDO ATÉ 5 MIN DE VIDEOGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO. QUANTIDADE: 50 10) VIDEOGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA. UNIDADE DE MEDIDA: SEGUNDO. QUANTIDADE: 1200 11) INSERÇÃO DE LEGENDAS EM INGLÊS, ESPANHOL OU OUTRO IDIOMA. UNIDADE DE MEDIDA: MINUTO. QUANTIDADE: 500 12) INSERÇÃO DE LEGENDAS EM PORTUGUÊS. UNIDADE DE MEDIDA: MINUTO. QUANTIDADE: 500 13) TRADUÇÃO E INSERÇÃO DE LEGENDAS EMLINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS). UNIDADE DE MEDIDA: MINUTO. QUANTIDADE: 500 14) CÓPIA EM DVD. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO. QUANTIDADE: 200

IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677

Valor	R\$ 770.000,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	01/05/2022 19:39:21:935
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	IGOR AZEVEDO FREITAS
Telefone	+55 (31)982668612
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL PARA O MUNICÍPIO DE MARIANA

OSSHIRO & PROCOPIO LTDA

Valor	R\$ 772.985,00
Segmento	Empresa de Pequeno Porte

110
mar

Data e hora do registro	02/05/2022 04:14:13:642
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	WELLINGTON DE SOUZA
Telefone	+55 (84)988205399
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

PARTNERS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA

Valor	R\$ 772.985,29
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	29/04/2022 17:26:57:097
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	DOMINGOS SAVIO
Telefone	+55 (31)993282734
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

MVS DIGITAL LTDA

Valor	R\$ 776.600,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	29/04/2022 18:56:22:972
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	MATEUS VITOR SILVA
Telefone	+55 (31)993151502
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	O presente Termo de Referência tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL conforme disposições deste instrumento.

DANILO SILVA BELCHIOR

Valor	R\$ 3.000.000,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	16/04/2022 20:11:26:272
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	DANILO SILVA BELCHIOR
Telefone	+55 (11)986561517
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Produção de conteúdo audiovisual. Marca: Rabisco

IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Valor	R\$ 94.855.555,55
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	17/04/2022 13:20:30:506
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	IANDERSON ALVES SANTOS
Telefone	+0 (71)985154226
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. propostas valida por 90 dias

Licitação [nº 929578]

Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
02/05/2022 às 09:47:38	Findada a fase de disputa, conforme estabelecido no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, a pregoeira solicita que a empresa arrematante se manifeste, no prazo de 24h, sobre a possibilidade de negociação do valor por ela vencido. Após esse prazo a pregoeira passará a análise dos documentos de habilitação, juntamente com representante da Secretaria Municipal de Governo, responsável pela análise da documentação técnica.

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

111 *ma*

Licitação [nº 929578] e Lote [nº 1]

112

man

Lista de mensagens

Data e Hora	Emitente	Descrição
02/05/2022 às 13:31:21	IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677	Boa tarde, não será possível uma negociação do valor, tendo em vista que o valor proposto já está muito abaixo do valor estimado.
02/05/2022 às 11:05:32	IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677	Desconsiderar a mensagem acima. Já encontrei.
02/05/2022 às 10:06:03	IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677	Bom dia! Não encontrei a forma de anexar a proposta final atualizada

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

Licitação [nº 929578]

113

MDW

Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
03/05/2022 às 15:28:28	Findada a fase de negociação sem sucesso, mas tendo em vista que o valor da arrematante se encontra razoavelmente abaixo da média de mercado orçada pela Administração, a pregoeira passa a análise dos documentos de habilitação, juntamente com representante da Secretaria Municipal de Governo, responsável pela análise da documentação técnica.
02/05/2022 às 09:47:38	Findada a fase de disputa, conforme estabelecido no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, a pregoeira solicita que a empresa arrematante se manifeste, no prazo de 24h, sobre a possibilidade de negociação do valor por ela vencido. Após esse prazo a pregoeira passará a análise dos documentos de habilitação, juntamente com representante da Secretaria Municipal de Governo, responsável pela análise da documentação técnica.

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

PREGÃO ELETRÔNICO No PRG 008/2022
CARTA PROPOSTA

114

mau

Mariana, 01 de Maio de 2022

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
REF.: **PREGÃO No PRG 008/2022** **JULGAMENTO: 02/05/2022**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO No PRG 008/2022, e apresentamos-lhes nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Preço:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada do material/serviço	Valor Total do Item
01	30	Produto	Produção de vídeo em linguagem publicitária com duração de até 60 segundos, contendo até 10 segundos de videografismo ou animação gráfica para veiculação em mídias digitais	R\$ 15.321,98
	30	Produto	Produção de vídeo em linguagem publicitária com duração de até 60 segundos, contendo até 20 segundos de videografismo ou animação gráfica para veiculação em mídias digitais	R\$ 17.024,43
03	50	Produto	Produção de vídeo em linguagem publicitária com duração de até 60 segundos, composto exclusivamente por videografismo ou animação gráfica para veiculação em mídias digitais	R\$ 39.723,66
04	25	Produto	Produção de vídeo institucional com até 3 min de duração e 1 min de videografismo ou animação gráfica	R\$ 42.561,07

05	25	Produto	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração e 2 min de videografismo ou animação gráfica	R\$ 73.772,52	115
06	25	Produto	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração e 3 min de videografismo ou animação gráfica	R\$ 82.284,73	ma
07	25	Produto	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração e 4 min de videografismo ou animação gráfica	R\$ 90.796,95	
08	25	Produto	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração, composto exclusivamente por videografismo ou animação gráfica de alta ou média complexidade	R\$ 99.309,16	
09	50	Produto	Produção de vídeo institucional com até 8 min de duração, incluindo até 5 min de videografismo ou animação gráfica	R\$ 266.716,03	
10	1200	Segundos	Videografismo ou animação gráfica	R\$ 15.889,47	
11	500	Minutos	Inserção de legendas em Inglês, Espanhol ou outro idioma	R\$ 8.000,00	
12	500	Minutos	Inserção de legendas em Português	R\$ 6.000,00	
13	500	Minutos	Tradução e inserção de legendas em Linguagem Brasileira de Sinais (Libras)	R\$ 12.000,00	
14	200	Produtos	Cópia em DVD	R\$ 600,00	

- O valor global da proposta é de R\$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais)

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,
Igor Azevedo Freitas

Documento assinado digitalmente
 IGOR AZEVEDO FREITAS
 Data: 01/05/2022 23:36:31-0300
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

Igor Azevedo Freitas

IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677

CNPJ: 28.696.423/0001-07

Endereço: Rua Roraima, 154, Colina, Mariana-MG

E-mail: igoraf0702@gmail.com

Telefone: (31) 98266-8612

Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores

PREGÃO Nº 008/2022

116

mas

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o **PRG 008/2022**, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **PRG 008/2022**.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Mariana, 28 de Abril de 2022



Documento assinado digitalmente

IGOR AZEVEDO FREITAS

Data: 28/04/2022 11:09:25-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Igor Azevedo Freitas

Razão Social: IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677

CNPJ: 28.696.423/0001-07

Declaração Requisitos de Habilitação

117
mar

PREGÃO Nº 008/2022

Declaro que a Empresa **IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677** CNPJ **28.696.423/0001-07**, cumpriu plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), sob pena de sujeição às penalidades previstas do edital e na lei de licitações.

Por ser verdade firmo o presente

Mariana, 28 de Abril de 2022

gov.br

Documento assinado digitalmente
IGOR AZEVEDO FREITAS
Data: 28/04/2022 11:20:14-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Igor Azevedo Freitas

Razão Social: IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677
CNPJ: 28.696.423/0001-07

Voltar

Imprimir

118

mau



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.696.423/0001-07

Razão Social: IGOR AZEVEDO FREITAS12232725677

Endereço: R RORAIMA 154 / COLINA / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2022 a 17/05/2022

Certificação Número: 2022041801561216614010

Informação obtida em 28/04/2022 10:37:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

↓ Nome: IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677
↓ CNPJ: 28.696.423/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

↓ Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
↓ Emitida às 10:42:47 do dia 28/04/2022 <hora e data de Brasília>.
↓ Válida até 25/10/2022.
↓ Código de controle da certidão: **AEB3.2C08.C641.568A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**

120

ma

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**Negativa** ✓CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/04/2022 ✓CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
27/07/2022 ✓

NOME/NOME EMPRESARIAL: IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677 ✓

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003282752.00-28

CNPJ/CPF: 28.696.423/0001-07

SITUAÇÃO: Ativo ✓

LOGRADOURO: R RORAIMA

NÚMERO: 154

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA

CEP: 35424372

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000540588951 ✓



121

ma

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ✓

Nome / Razão Social

IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677 CNPJ: 28696423000107 ✓

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 7454 - Atividade principal: FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS

Endereço: Rua RORAIMA, 154 - Bairro COLINA - CEP 35.420-000

Código de Controle

CWFJ5MMABKFJNOW1 ✓

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 28 de Abril de 2022

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

122

mau

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677 (MATRIZ E FILIAIS) ✓

CNPJ: 28.696.423/0001-07 ✓

Certidão n°: 13172391/2022 ✓

✓ Expedição: 28/04/2022, às 10:49:36 ✓

Validade: 25/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.696.423/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



123

ma

Empresário(a)

Nome Civil

IGOR AZEVEDO FREITAS

CPF

122.327.256-77

CNPJ

28.696.423/0001-07

Data de Abertura

21/09/2017

Nome Empresarial

IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677

Nome Fantasia

VEGASFILMS

Capital Social

R\$ 500,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

21/09/2017

Endereço Comercial

CEP

35424-372

Logradouro

RUA RORAIMA

Número

154

Bairro

NOSSA SENHORA APARECIDA

Município

MARIANA

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

21/09/2017

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Filmador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Ocupações Secundárias

Fotógrafo(a) independente

Editor(a) de vídeo, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Fotógrafo(a) aéreo independente

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e
submarinas

124

mau

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

125

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Declaração Quadro de Pessoal

PREGÃO Nº 008/2022

126
mau

A empresa **IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677**, CNPJ **28.696.423/0001-07**, sediada na Rua Roraima nº 154, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Mariana - MG, em cumprimento ao Edital PRG 0XX/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, 28 de Abril de 2022



Documento assinado digitalmente
IGOR AZEVEDO FREITAS
Data: 28/04/2022 11:46:32-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Igor Azevedo Freitas

Razão Social: IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677
CNPJ: 28.696.423/0001-07

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO Nº 008/2022

127

mau

A empresa **IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677**, CNPJ **28.696.423/0001-07**, sediada na Rua Roraima nº 154, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Mariana - MG, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mariana, 28 de Abril de 2022



Documento assinado digitalmente
IGOR AZEVEDO FREITAS
Data: 28/04/2022 11:37:33-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Igor Azevedo Freitas

Razão Social: IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677

CNPJ: 28.696.423/0001-07



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA ✓

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677 ✓

CNPJ: 28.696.423/0001-07 ✓

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Abril de 2022 às 13:14 ✓

MARIANA, 28 de Abril de 2022 às 13:14 ✓

Código de Autenticação: 2204-2813-1433-0408-1996 ✓

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que **IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.696.423/0001-07**, estabelecida na Rua Roraima, nº 154, bairro São Sebastião, na cidade de Mariana - MG, prestou serviços à Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Mariana CNPJ nº 18.295.303/0001-44, estabelecida na Praça JK s/n, bairro Centro na cidade de Mariana/MG.

Registramos que nos últimos 4 anos a empresa prestou os seguintes serviços:

- Gravação, edição, finalização do DVD Dobrados de Mariana.
- Transmissão do Encontro de Corais - Vozes Que Cantam 2020.
- Transmissão do Canta Mariana - edição 2020.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Mariana, 29 de abril de 2022.



Andréa Cristina Umbelino
Secretária Municipal de Cultura,
Patrimônio Histórico, Turismo
e Lazer

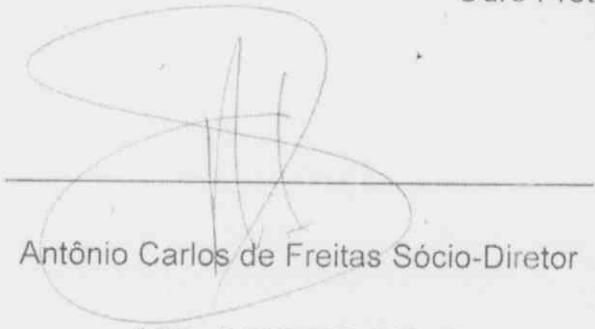
Andréa Cristina Umbelino
Secretária de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

Atestamos, para os devidos fins, que **IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.696.423/0001-07**, estabelecida na Rua Roraima, nº 154, bairro São Sebastião, na cidade de Mariana - MG, prestou serviços à Planeta Agência de Cultura Ltda., CNPJ nº 05.271.899/0001-09, estabelecida na Rua Kirki Jerônimo, nº331 APTO 401, bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Ouro Preto MG.

Registramos que a empresa prestou serviços de Animação/Videografismo para a série de vídeos animados sobre o jardim de Mariana, além da animação das logos do Distrito Criativo Passagem e da Conexão Cultural. Os serviços tiveram duração total de 3 meses.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Ouro Preto, 28 de abril de 2022.



Antônio Carlos de Freitas Sócio-Diretor

CPF nº 597.322.966-15

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que **IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.696.423/0001-07**, estabelecida na Rua Roraima, nº 154, bairro São Sebastião, na cidade de Mariana - MG, prestou serviços à Câmara Municipal de Ouro Preto, CNPJ nº 19.146.752/0001-93, estabelecida na Praça Tiradentes, nº 41, bairro Centro, na cidade de Ouro Preto.

Registramos que nos últimos 8 meses a empresa prestou os seguintes serviços:

- Produção do vídeo institucional da Câmara de Ouro Preto.
- Produção do vídeo de Natal da Câmara de Ouro Preto.
- Cobertura das edições da Câmara Itinerante.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Ouro Preto, 27 de Abril de 2022.


Glauciene A. Oliveira Gonçalves
Assessora de Comunicação
Câmara de Ouro Preto

Glauciene A. Oliveira Gonçalves
Assessora de Comunicação da Câmara Municipal de Ouro Preto

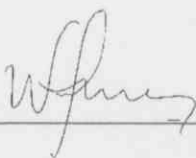
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que **IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.696.423/0001-07**, estabelecida na Rua Roraima, nº 154, bairro São Sebastião, na cidade de Mariana - MG, prestou serviços à Wilma Regina Silva - MEI, CNPJ nº 11.476.438/0001-67, estabelecida na Rua Santa Efigênia, nº 50, bairro Antônio Dias, na cidade de Ouro Preto - MG.

Registramos que a empresa prestou serviços de edição e finalização de vídeos para o 6º Festival de Verão de Ouro Preto. Foram produzidos 26 vídeos. O serviço teve duração de 2 semanas.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Ouro Preto, 26 de abril de 2022.



Wilma Regina Silva
Gestora de Projetos
Mezcla Projetos Culturais

DECLARAÇÃO

133

ma

Declaro, para os devidos fins, que a empresa **IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677**, inscrita no CNPJ: **28.696.423/0001-07** possui equipe e estrutura de produção em Mariana, com plena condição de atender adequadamente às exigências do Pregão Eletrônico N° PRG 008/2022 PRC 049/2022.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Mariana, 01 de Maio de 2022



Documento assinado digitalmente
IGOR AZEVEDO FREITAS
Data: 01/05/2022 22:35:45-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Igor Azevedo Freitas

Razão Social: IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677

CNPJ: 28.696.423/0001-07

DECLARAÇÃO

134

mau

Declaro, para os devidos fins, que a empresa **IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677**, inscrita no CNPJ: **28.696.423/0001-07** possui aparelhagem adequada para filmagem, captura, edição e pós-produção, tais como câmeras, ilhas de edição, microfones direcionais e lapela, tripés, kits de iluminação, recursos de chroma-key e outros, estando em acordo com as exigências do Pregão Eletrônico Nº PRG 008/2022 PRC 049/2022.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Mariana, 01 de Maio de 2022

gov.br

Documento assinado digitalmente

IGOR AZEVEDO FREITAS

Data: 01/05/2022 22:37:31-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Igor Azevedo Freitas

Razão Social: IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677

CNPJ: 28.696.423/0001-07



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

135

ma

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.696.423/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2017
NOME EMPRESARIAL IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VEGASFILMS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RORAIMA	NÚMERO 154	COMPLEMENTO *****
CEP 35.424-372	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO MARIANA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO IGORAF0702@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 8266-8612	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2022 às 22:51:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1/1

ENCAMINHAMENTO

136

mev

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
PROCESSO Nº 049/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Tendo em vista a aplicação neste certame do Decreto Municipal 9.206 de 18 de janeiro de 2018 e Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021, que determina que cada ordenador de despesas disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais;

Encaminhamos os autos do processo Pregão Eletrônico 008/2022 à Secretaria Municipal de Governo para análise e emissão de parecer no que refere a conformidade da proposta ao Termo de Referência, bem como dos documentos de qualificação técnica apresentados pela empresa IGOR AZEVEDO FREITAS, classificada em 1º lugar no certame.

Mariana, 04 de maio de 2022.


Michelle de Pádua Aneli da Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Governo

CI - Comunicação Interna	Nº 46	Data: 04/05/2022
--------------------------	-------	------------------

De:	Secretaria de Governo
Para:	Secretaria de Planejamento – Departamento de Licitação

Assunto: Parecer

Prezado (a),

Venho por meio desta Comunicação Interna informar que a empresa IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677, cumpriu todas as exigências técnicas exigidas no PRG 008/2022 e encontra-se apta a executar os serviços listados no termo de referência.


Alex Bruno Borges Ferreira
Assessor Técnico

Alex Bruno Borges Ferreira
Assessor Técnico

Local de entrega:

Recebido em/...../2022

Assinatura: Marcelle Roberto Soares

Nome Completo
ou Carimbo: 04/05/2022

**Licitação [nº 929578]****Lista de mensagens**

Data e Hora	Texto
04/05/2022 às 14:22:18	A pregoeira procedeu à análise da documentação de regularidade fiscal, jurídica e qualificação econômico financeira. A análise da documentação de qualificação técnica ficou a cargo da Secretaria Municipal de Governo (parecer anexo ao portal). Após análise da documentação da empresa IGOR AZEVEDO FREITAS verificou-se que estes foram apresentados em conformidade com as exigências do edital, sendo portanto, declarada HABILITADA. Fica aberto o prazo recursal de 24 horas, conforme determina o item 11.1 do Edital, caso haja interesse de interposição de recursos pelas licitantes.
03/05/2022 às 15:28:28	Findada a fase de negociação sem sucesso, mas tendo em vista que o valor da arrematante se encontra razoavelmente abaixo da média de mercado orçada pela Administração, a pregoeira passa a análise dos documentos de habilitação, juntamente com representante da Secretaria Municipal de Governo, responsável pela análise da documentação técnica.
02/05/2022 às 09:47:38	Findada a fase de disputa, conforme estabelecido no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, a pregoeira solicita que a empresa arrematante se manifeste, no prazo de 24h, sobre a possibilidade de negociação do valor por ela vencido. Após esse prazo a pregoeira passará a análise dos documentos de habilitação, juntamente com representante da Secretaria Municipal de Governo, responsável pela análise da documentação técnica.

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros



Licitação [nº 929578] e Lote [nº 1]

Responsável

MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA

Pregoeiro

MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA

Apoio

GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO

Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677	ME*	Arrematante	R\$ 260.000,00	02/05/2022 09:38:59:822
2 SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO	ME*	Classificado	R\$ 266.880,00	02/05/2022 09:37:28:361
3 PLAY 2 FILMES PRODUCAO AUDIOVISUAL LTDA	ME*	Classificado	R\$ 353.000,00	02/05/2022 09:25:21:580
4 PARTNERS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA	OE*	Classificado	R\$ 501.800,00	02/05/2022 09:17:05:269
5 MVS DIGITAL LTDA	ME*	Classificado	R\$ 771.000,00	02/05/2022 09:15:49:099
6 IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	ME*	Classificado	R\$ 772.000,00	02/05/2022 09:30:43:357
7 OSSHIRO & PROCOPIO LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 772.985,00	02/05/2022 04:14:13:642
8 DANILO SILVA BELCHIOR	ME*	Classificado	R\$ 3.000.000,00	16/04/2022 20:11:26:272

Mostrando de 1 até 8 de 8 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
02/05/2022 09:03:12:751	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
02/05/2022 09:03:12:751	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$684.075,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
02/05/2022 09:03:12:751	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
02/05/2022 09:03:12:751	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
02/05/2022 09:03:12:751	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
02/05/2022 09:03:12:751	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 segundo(s).
02/05/2022 09:03:12:751	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$1,00 - quando este não for o melhor da sala.
02/05/2022 09:03:12:751	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$1,00 - quando este não for o melhor da sala.
02/05/2022 09:03:12:751	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
02/05/2022 09:04:18:897	PREGOEIRO	Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2022. Em nome da Prefeitura Municipal de Mariana, gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.
02/05/2022 09:11:12:751	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
02/05/2022 09:11:12:751	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
02/05/2022 09:11:12:751	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
02/05/2022 09:13:12:751	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
02/05/2022 09:15:12:751	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
02/05/2022 09:17:12:751	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
02/05/2022 09:19:12:751	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
02/05/2022 09:21:12:751	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
02/05/2022 09:23:12:751	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
02/05/2022 09:25:12:751	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Mensagem

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
02/05/2022 09:27:12:751	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
02/05/2022 09:29:12:751	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
02/05/2022 09:31:12:751	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
02/05/2022 09:33:12:751	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
02/05/2022 09:35:12:751	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
02/05/2022 09:37:12:751	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
02/05/2022 09:39:12:751	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
02/05/2022 09:41:12:751	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
02/05/2022 09:41:12:751	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
02/05/2022 09:41:12:751	SISTEMA	A menor proposta foi dada por IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677 no valor de R\$260.000,00.
02/05/2022 09:41:12:751	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
02/05/2022 09:41:35:043	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
02/05/2022 10:06:03:334	IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677	Bom dia! Não encontrei a forma de anexar a proposta final atualizada
02/05/2022 11:05:32:579	IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677	Desconsiderar a mensagem acima. Já encontrei.
02/05/2022 13:31:21:434	IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677	Boa tarde, não será possível uma negociação do valor, tendo em vista que o valor proposto já está muito abaixo do valor estimado.

Mostrando de 1 até 35 de 35 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance		Lance	Nome do fornecedor
1	16/04/2022 20:11:26:272	---	R\$ 3.000.000,00	DANILO SILVA BELCHIOR
2	17/04/2022 13:20:30:506	---	R\$ 94.855.555,55	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
3	29/04/2022 17:26:57:097	---	R\$ 772.985,29	PARTNERS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA
4	29/04/2022 18:56:22:972	---	R\$ 776.600,00	MVS DIGITAL LTDA
5	01/05/2022 12:46:15:145	---	R\$ 684.075,00	PLAY 2 FILMES PRODUCAO AUDIOVISUAL LTDA
6	01/05/2022 19:39:21:935	---	R\$ 770.000,00	IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677
7	02/05/2022 01:07:07:016	---	R\$ 756.075,00	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO
8	02/05/2022 04:14:13:642	---	R\$ 772.985,00	OSSHIO & PROCOPIO LTDA
9	02/05/2022 09:07:44:504	---	R\$ 684.074,00	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO
10	02/05/2022 09:09:02:810	---	R\$ 684.000,00	PLAY 2 FILMES PRODUCAO AUDIOVISUAL LTDA
11	02/05/2022 09:09:47:855	---	R\$ 683.999,00	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO
12	02/05/2022 09:10:22:063	---	R\$ 683.900,00	PLAY 2 FILMES PRODUCAO AUDIOVISUAL LTDA
13	02/05/2022 09:10:57:907	---	R\$ 682.000,00	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO
14	02/05/2022 09:11:28:500	---	R\$ 681.998,99	PARTNERS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA
15	02/05/2022 09:11:55:327	---	R\$ 680.000,00	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO
16	02/05/2022 09:11:55:962	---	R\$ 681.900,00	PLAY 2 FILMES PRODUCAO AUDIOVISUAL LTDA
17	02/05/2022 09:12:32:296	---	R\$ 679.950,00	IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677
18	02/05/2022 09:12:44:312	---	R\$ 676.000,00	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO
19	02/05/2022 09:13:18:906	---	R\$ 650.000,00	PLAY 2 FILMES PRODUCAO AUDIOVISUAL LTDA
20	02/05/2022 09:13:24:862	---	R\$ 675.950,00	IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677
21	02/05/2022 09:13:40:388	---	R\$ 648.000,00	IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677
22	02/05/2022 09:14:09:858	---	R\$ 640.000,00	PLAY 2 FILMES PRODUCAO AUDIOVISUAL LTDA
23	02/05/2022 09:14:14:682	---	R\$ 645.532,00	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO
24	02/05/2022 09:14:17:506	---	R\$ 647.500,00	PARTNERS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA
25	02/05/2022 09:14:19:946	---	R\$ 639.000,00	IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677
26	02/05/2022 09:14:36:663	---	R\$ 606.990,00	PARTNERS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA
27	02/05/2022 09:14:48:542	---	R\$ 600.000,00	IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677
28	02/05/2022 09:14:51:947	---	R\$ 634.000,00	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO
29	02/05/2022 09:15:10:276	---	R\$ 590.000,00	PLAY 2 FILMES PRODUCAO AUDIOVISUAL LTDA
30	02/05/2022 09:15:22:003	---	R\$ 595.000,00	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO
31	02/05/2022 09:15:38:934	---	R\$ 580.000,00	IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677
32	02/05/2022 09:15:49:099	---	R\$ 771.000,00	MVS DIGITAL LTDA

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
33	02/05/2022 09:15:52:197	---	R\$ 584.532,00	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO
34	02/05/2022 09:16:33:798	---	R\$ 575.000,00	PLAY 2 FILMES PRODUCAO AUDIOVISUAL LTDA
35	02/05/2022 09:16:36:851	---	R\$ 573.590,00	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO
36	02/05/2022 09:16:47:693	---	R\$ 550.000,00	IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677
37	02/05/2022 09:17:05:269	---	R\$ 501.800,00	PARTNERS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA
38	02/05/2022 09:17:07:384	---	R\$ 540.000,00	PLAY 2 FILMES PRODUCAO AUDIOVISUAL LTDA
39	02/05/2022 09:17:23:383	---	R\$ 547.900,00	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO
40	02/05/2022 09:17:23:476	---	R\$ 500.000,00	PLAY 2 FILMES PRODUCAO AUDIOVISUAL LTDA
41	02/05/2022 09:17:38:080	---	R\$ 499.000,00	IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677
42	02/05/2022 09:18:06:521	---	R\$ 485.000,00	PLAY 2 FILMES PRODUCAO AUDIOVISUAL LTDA
43	02/05/2022 09:18:17:906	---	R\$ 450.000,00	IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677
44	02/05/2022 09:18:21:053	---	R\$ 497.990,00	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO
45	02/05/2022 09:18:45:041	---	R\$ 448.000,00	PLAY 2 FILMES PRODUCAO AUDIOVISUAL LTDA
46	02/05/2022 09:18:51:371	---	R\$ 439.990,00	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO
47	02/05/2022 09:19:05:667	---	R\$ 430.000,00	IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677
48	02/05/2022 09:19:24:328	---	R\$ 425.000,00	PLAY 2 FILMES PRODUCAO AUDIOVISUAL LTDA
49	02/05/2022 09:19:41:789	---	R\$ 424.000,00	IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677
50	02/05/2022 09:19:51:226	---	R\$ 422.532,00	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO
51	02/05/2022 09:20:01:278	---	R\$ 423.000,00	PLAY 2 FILMES PRODUCAO AUDIOVISUAL LTDA
52	02/05/2022 09:20:21:333	---	R\$ 400.000,00	IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677
53	02/05/2022 09:20:33:082	---	R\$ 422.000,00	PLAY 2 FILMES PRODUCAO AUDIOVISUAL LTDA
54	02/05/2022 09:20:36:863	---	R\$ 419.997,00	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO
55	02/05/2022 09:20:58:029	---	R\$ 399.000,00	PLAY 2 FILMES PRODUCAO AUDIOVISUAL LTDA
56	02/05/2022 09:21:10:506	---	R\$ 359.000,00	IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677
57	02/05/2022 09:21:22:210	---	R\$ 397.997,00	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO
58	02/05/2022 09:21:52:984	---	R\$ 357.997,00	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO
59	02/05/2022 09:22:15:916	---	R\$ 357.000,00	IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677
60	02/05/2022 09:23:08:484	---	R\$ 356.970,00	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO
61	02/05/2022 09:23:42:280	---	R\$ 356.000,00	IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677
62	02/05/2022 09:24:40:918	---	R\$ 355.999,00	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO
63	02/05/2022 09:24:58:980	---	R\$ 330.000,00	IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677
64	02/05/2022 09:25:21:580	---	R\$ 353.000,00	PLAY 2 FILMES PRODUCAO AUDIOVISUAL LTDA
65	02/05/2022 09:25:40:870	---	R\$ 329.000,00	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO
66	02/05/2022 09:25:53:885	---	R\$ 328.000,00	IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677
67	02/05/2022 09:26:57:963	---	R\$ 327.000,00	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO
68	02/05/2022 09:27:31:069	---	R\$ 299.000,00	IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677
69	02/05/2022 09:29:06:510	---	R\$ 299.997,00	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO
70	02/05/2022 09:29:40:219	---	R\$ 298.997,00	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO
71	02/05/2022 09:29:54:770	---	R\$ 298.000,00	IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677
72	02/05/2022 09:30:43:357	---	R\$ 772.000,00	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
73	02/05/2022 09:31:39:866	---	R\$ 297.500,00	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO
74	02/05/2022 09:32:42:907	---	R\$ 268.000,00	IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677
75	02/05/2022 09:33:53:150	---	R\$ 267.000,00	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO
76	02/05/2022 09:34:19:214	---	R\$ 266.990,00	IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677
77	02/05/2022 09:34:37:804	---	R\$ 266.989,00	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO
78	02/05/2022 09:35:00:951	---	R\$ 266.980,00	IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677
79	02/05/2022 09:35:23:609	---	R\$ 266.900,00	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO
80	02/05/2022 09:35:47:772	---	R\$ 266.890,00	IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677
81	02/05/2022 09:37:28:361	---	R\$ 266.880,00	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO
82	02/05/2022 09:38:59:822	---	R\$ 260.000,00	IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677



Mostrando de 1 até 82 de 82 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	02/05/2022 09:41:35:043 - Arrematado
Data/Hora	06/05/2022 14:03:59:638 - Declarado vencedor
Data/Hora	09/05/2022 13:48:45:317 - Adjudicado
Fornecedor	IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677
Contratado	R\$ 260.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO No PRG 008/2022
CARTA PROPOSTA



Mariana, 01 de Maio de 2022

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
REF.: **PREGÃO No PRG 008/2022** **JULGAMENTO: 02/05/2022**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO No PRG 008/2022, e apresentamos-lhes nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Preço:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada do material/serviço	Valor Unitário	Valor Total do Item
01	30	Produto	Produção de vídeo em linguagem publicitária com duração de até 60 segundos, contendo até 10 segundos de videografismo ou animação gráfica para veiculação em mídias digitais	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
02	30	Produto	Produção de vídeo em linguagem publicitária com duração de até 60 segundos, contendo até 20 segundos de videografismo ou animação gráfica para veiculação em mídias digitais	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
03	50	Produto	Produção de vídeo em linguagem publicitária com duração de até 60 segundos, composto exclusivamente por videografismo ou animação gráfica para veiculação em mídias digitais	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
04	25	Produto	Produção de vídeo institucional com até 3 min de duração e 1 min de videografismo ou animação gráfica	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00
05	25	Produto	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração e 2 min de videografismo ou animação gráfica	R\$ 880,00	R\$ 22.000,00
06	25	Produto	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração e 3 min de videografismo ou animação gráfica	R\$ 960,00	R\$ 24.000,00

07	25	Produto	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração e 4 min de videografismo ou animação gráfica	R\$ 960,00	R\$ 24.000,00
08	25	Produto	Produção de vídeo institucional com até 5 min de duração, composto exclusivamente por videografismo ou animação gráfica de alta ou média complexidade	R\$ 1.440,00	R\$ 36.000,00
09	50	Produto	Produção de vídeo institucional com até 8 min de duração, incluindo até 5 min de videografismo ou animação gráfica	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
10	1200	Segundos	Videografismo ou animação gráfica	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
11	500	Minutos	Inserção de legendas em Inglês, Espanhol ou outro idioma	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
12	500	Minutos	Inserção de legendas em Português	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
13	500	Minutos	Tradução e inserção de legendas em Linguagem Brasileira de Sinais (Libras)	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
14	200	Produtos	Cópia em DVD	R\$ 2,50	R\$ 500,00

- O valor global da proposta é de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)

-O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,
Igor Azevedo Freitas

gov.br

Documento assinado digitalmente
IGOR AZEVEDO FREITAS
Data: 02/05/2022 10:49:23 -0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Igor Azevedo Freitas

Licitação [nº 929578]
IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677
CNPJ: 28.696.423/0001-07
Endereço: Rua Roraima, 154, Colina, Mariana-MG
E-mail: igoraf0702@gmail.com
Telefone: (31) 98266-8612

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

Relatório dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 49/2022 Fornecedor: 619385 - IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677			Licitação: 8/2022 - PE		Data da Homologação:				
1	380-1-53391	PRODUCAO DE VIDEO EM LING PUBLICI 60S ATE 10 SEG. VIDEOG.		SV	30,000	0,0000	500,0000	15.000,00	Venceu
2	380-1-53392	PRODUCAO DE VIDEO EM LING PUBLICI 60S ATE 20 SEG. VIDEOG.		SV	30,000	0,0000	500,0000	15.000,00	Venceu
3	380-1-53393	PRODUCAO DE VIDEO EM LING PUBLICI 60S EXCLUSIV. VIDEOG.		SV	50,000	0,0000	600,0000	30.000,00	Venceu
4	380-1-53394	PRODUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL COM ATÉ 3 MIN DE DURAÇÃO		SV	25,000	0,0000	800,0000	20.000,00	Venceu
5	380-1-53395	PRODUÇÃO DE VIDEO INSTITUT COM ATÉ 5 MIN E 2 MIN DE VIDEOG.		SV	25,000	0,0000	880,0000	22.000,00	Venceu
6	380-1-53396	PRODUÇÃO DE VIDEO INSTITUT COM ATÉ 5 MIN E 3 MIN DE VIDEOG.		SV	25,000	0,0000	960,0000	24.000,00	Venceu
7	380-1-53397	PRODUÇÃO DE VIDEO INSTITUT COM ATÉ 5 MIN E 4 MIN DE VIDEOG.		SV	25,000	0,0000	960,0000	24.000,00	Venceu
8	380-1-53398	PRODUÇÃO DE VIDEO INSTITUT COM ATÉ 5 MIN DE DURAÇÃO EXCLUSIV		SV	25,000	0,0000	1.440,0000	36.000,00	Venceu
9	380-1-53399	PRODUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL COM ATÉ 8 MIN DE DURAÇÃO		SV	50,000	0,0000	1.000,0000	50.000,00	Venceu
10	380-1-53400	VIDEOGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA		SG	1.200,000	0,0000	10,0000	12.000,00	Venceu
11	380-1-53401	INSERÇÃO DE LEGENDAS EM INGLÊS, ESPANHOL OU OUTRO IDIOMA		MI	500,000	0,0000	7,0000	3.500,00	Venceu
12	380-1-53402	INSERÇÃO DE LEGENDAS EM PORTUGUÊS		MI	500,000	0,0000	6,0000	3.000,00	Venceu
13	380-1-53403	TRADUÇÃO E INSERÇÃO DE LEGENDAS EM LIBRAS		MI	500,000	0,0000	10,0000	5.000,00	Venceu
14	380-1-53404	CÓPIA EM DVD		SV	200,000	0,0000	2,5000	500,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					3.185,000			260.000,00	



Mariana, 9 de Maio de 2022.

**Licitação [nº 929578]****Lista de mensagens**

Data e Hora	Texto
09/05/2022 às 13:49:52	TENDO EM VISTA O TRANSCURSO DO PRAZO RECURSAL SEM INTENÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR PARTE DOS LICITANTES, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DA PLANILHA READEQUADA, A PREGOEIRA ADJUDICA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À EMPRESA IGOR AZEVEDO FREITAS PELO VALOR GLOBAL DE R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL REAIS).
04/05/2022 às 14:22:18	A pregoeira procedeu à análise da documentação de regularidade fiscal, jurídica e qualificação econômico financeira. A análise da documentação de qualificação técnica ficou a cargo da Secretaria Municipal de Governo (parecer anexo ao portal). Após análise da documentação da empresa IGOR AZEVEDO FREITAS verificou-se que estes foram apresentados em conformidade com as exigências do edital, sendo portanto, declarada HABILITADA. Fica aberto o prazo recursal de 24 horas, conforme determina o item 11.1 do Edital, caso haja interesse de interposição de recursos pelas licitantes.
03/05/2022 às 15:28:28	Findada a fase de negociação sem sucesso, mas tendo em vista que o valor da arrematante se encontra razoavelmente abaixo da média de mercado orçada pela Administração, a pregoeira passa a análise dos documentos de habilitação, juntamente com representante da Secretaria Municipal de Governo, responsável pela análise da documentação técnica.
02/05/2022 às 09:47:38	Findada a fase de disputa, conforme estabelecido no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, a pregoeira solicita que a empresa arrematante se manifeste, no prazo de 24h, sobre a possibilidade de negociação do valor por ela vencido. Após esse prazo a pregoeira passará a análise dos documentos de habilitação, juntamente com representante da Secretaria Municipal de Governo, responsável pela análise da documentação técnica.

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE MARIANA - MUNICIPIO DE MARIANA - (MG)

Licitação: (Ano: 2022/ MUNICIPIO DE MARIANA / Nº Processo: 049/2022)

às 09:03:12 horas do dia 02/05/2022 no endereço PCA JUSCELINO KUBITSCHKE-SN, bairro CENTRO, da cidade de MARIANA - MG, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 049/2022 - 2022/08/2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
29/04/2022 17:26:57:097	PARTNERS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA	R\$ 772.985,29
02/05/2022 04:14:13:642	OSSHIO & PROCOPIO LTDA	R\$ 772.985,00
16/04/2022 20:11:26:272	DANILO SILVA BELCHIOR	R\$ 3.000.000,00
17/04/2022 13:20:30:506	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 94.855.555,55
01/05/2022 19:39:21:935	IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677	R\$ 770.000,00
29/04/2022 18:56:22:972	MVS DIGITAL LTDA	R\$ 776.600,00
02/05/2022 01:07:07:016	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO	R\$ 756.075,00
01/05/2022 12:46:15:145	PLAY 2 FILMES PRODUCAO AUDIOVISUAL LTDA	R\$ 684.075,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL

Data-Hora	Fornecedor	Lance
02/05/2022 09:38:59:822	IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677	R\$ 260.000,00
02/05/2022 09:37:28:361	SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO	R\$ 266.880,00
02/05/2022 09:25:21:580	PLAY 2 FILMES PRODUCAO AUDIOVISUAL LTDA	R\$ 353.000,00
02/05/2022 09:17:05:269	PARTNERS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA	R\$ 501.800,00
02/05/2022 09:15:49:099	MVS DIGITAL LTDA	R\$ 771.000,00
02/05/2022 09:30:43:357	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 772.000,00
02/05/2022 04:14:13:642	OSSHIO & PROCOPIO LTDA	R\$ 772.985,00
16/04/2022 20:11:26:272	DANILO SILVA BELCHIOR	R\$ 3.000.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 02/05/2022, às 09:41:35 horas, no lote (1) - PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-01. No dia 06/05/2022, às 14:03:59 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 06/05/2022, às 14:03:59 horas, no lote (1) - PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO ITEM 8 DO EDITAL. No dia 09/05/2022, às 13:48:45 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 09/05/2022, às 13:48:45 horas, no lote (1) - PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: TENDO EM VISTA O TRANSCURSO DO PRAZO RECURSAL SEM INTENÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR PARTE DOS LICITANTES, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DA PLANILHA READEQUADA , A PREGOEIRA ADJUDICA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À EMPRESA IGOR AZEVEDO FREITAS PELO VALOR GLOBAL DE R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

No dia 09/05/2022, às 13:48:45 horas, no lote (1) - PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677 com o valor R\$ 260.000,00.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA
Pregoeiro da disputa

MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
Autoridade Competente


GISLAÍNE FERNANDA DA SILVA

Membro Equipe Apoio


MARCELLE ROBERTO SOARES

Membro Equipe Apoio



Proponentes:

19.410.929/0001-17 DANILO SILVA BELCHIOR
20.735.983/0001-11 IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
28.696.423/0001-07 IGOR AZEVEDO FREITAS 12232725677
40.002.523/0001-91 MVS DIGITAL LTDA
16.366.389/0001-23 OSSHIRO & PROCOPIO LTDA
03.958.504/0001-07 PARTNERS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA
22.586.669/0001-40 PLAY 2 FILMES PRODUCAO AUDIOVISUAL LTDA
07.965.690/0001-62 SALA DE IDEIAS SOLUCOES EM COMUNICACAO



Licitação [nº 929578]

Tipo	Data e Hora	Motivo	Executante
PUBLICAÇÃO DA ATA DA LICITAÇÃO	09/05/2022 às 14:07:40	-	MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	09/05/2022 às 13:49:52	?	INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	04/05/2022 às 14:22:18	?	INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL
EDITAL DA LICITAÇÃO	04/05/2022 às 14:17:19	-	MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	03/05/2022 às 15:28:28	?	INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	02/05/2022 às 09:47:38	?	INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL
PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO	13/04/2022 às 14:10:33	-	MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
EDITAL DA LICITAÇÃO	13/04/2022 às 14:07:38	-	GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO
RESUMO DO EDITAL DA LICITAÇÃO	13/04/2022 às 14:01:34	?	GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO

Mostrando de 1 até 9 de 9 registros





**PREFEITURA
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br



PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022
PRC 049/2022

Trata-se de processo licitatório com vistas à contratação de empresa para produção de conceito audiovisual em atendimento às demandas da Administração Pública Municipal, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Governo, sob a modalidade de **PREGÃO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A Procuradoria Geral do Município de Mariana, em atendimento ao encaminhamento realizado pela Pregoeira e por sua equipe de apoio apresenta neste ato seu Parecer opinativo acerca da fase externa do certame licitatório registrado sob o PRC nº. 049/2022.

À guisa de partida, cumpre ressaltar que a presente análise se limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, sem adentrar aos critérios de conveniência e oportunidade da contratação, tampouco na análise do orçamento, da média de preço apurada para licitação e dos preços vencedores, como preceituam os arts.20 e 21 do Decreto Municipal nº 10.545/2021.Nesse mesmo sentido, a jurisprudência do STF- HC- 171.576/STF. Data: 17.09.2019.

A fase externa foi inaugurada com a publicação do edital no diário oficial eletrônico do Município de Mariana e no diário oficial do Estado de Minas Gerais, observada a antecedência legal (fls. 099/101).

Interessados solicitaram esclarecimentos sobre o edital, fls. 102/107. Do mesmo modo, dois interessados acessaram o edital da licitação e fizeram seu download no site do município, fls.108.

Verifica-se que na condução do concurso, foram adotados os procedimentos previstos no art. 25 a 44 do Decreto Municipal nº 10.080/2020, com destaque para o fato de que após o encerramento do envio de lances, a Pregoeira procedeu à negociação e verificação e julgamento dos documentos de propostas e na sequência, de habilitação, declarando vencedor IGOR AZEVEDO FREITAS (R\$260.000,00),

Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral

1



PREFEITURA DE MARIANA

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br



habilitada no certame também pela Pregoeira e por sua equipe de apoio, em cumprimento ao disposto no art. 6º, inciso IV e VI do Decreto Municipal nº 6.644/2013, art. 6º do Decreto Municipal nº 10.545/2021 e art. 6º, inciso VXI da Lei nº 8.666/93. Os documentos para fins de comprovação da qualificação técnica foram analisados pela Secretaria Municipal de Governo, fls. 136/137. Dos atos praticados no pregão, não houve interposição de recurso, fls. 109/149.

Assim sendo, restrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, ressalvada a análise de conveniência, oportunidade, técnica, jurídica e orçamentária, a Procuradoria Geral do Município *opina*, em tese, pela possibilidade de prosseguimento do feito, após análise e manifestação favorável da Controladoria Geral do Município e juízo de conveniência e oportunidade do ordenador de despesa, se assim entender. Ato contínuo, *opina* que seja realizada a publicação do certame nos termos da lei.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 09 de maio de 2022.


Thaís Celeste Ferreira de Souza
Procuradora Jurídica
OAB.MG nº 137.749



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N - Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557- 904



PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Pregão Eletrônico nº. 008/2022

Processo nº. 049/2022

Registro de Preço nº. 017/2022

Assunto: Para exame e parecer deste Órgão de Controle Interno, a Comissão Permanente de Licitação remeteu o Processo Licitatório supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa para produção de conteúdo audiovisual em atendimento às demandas da administração Municipal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Governo.

A Controladoria Geral do Município de Mariana, no uso de suas atribuições legais, atendendo à referida solicitação, vem apresentar seu parecer acerca do processo licitatório supramencionado, sem adentrar em análise de motivação, oportunidade e conveniência da contratação objetivada pela Secretaria Municipal de Governo, atos de competência do Ordenador de Despesas e dos aspectos jurídicos apontados pela Procuradoria, barreiras já vencidas, passa a análise quanto à regularidade de instrução do mesmo.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável;
2. Consta a autorização do Ordenador de despesas para abertura do processo, folha 36 (Art.38, caput, lei nº 8.666/93 e art. 4º, VIII do Decreto Municipal 6.644/13);
3. Consta o Estudo Técnico Preliminar, folhas 01 a 06, e o Termo de Referência, nas folhas, 09 a 14 e 76 a 81, contendo a justificativa da necessidade da contratação e os demais elementos necessários para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação, aprovado pelo ordenador de despesas (Art. 3º, I a III da lei 10.520/02, art. 4º, I a IV do Decreto Municipal 6.644/13);
4. Os recursos orçamentários previstos estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação, folha 36 (Art.7º,§ 2º, III c/c art. 14, da Lei 8.666/93, art. 8º, IV, do Decreto Municipal 10.080/20, LOA e PPA);
5. Consta pesquisa de preços realizada com fornecedores, folhas 15 a 25, acompanhados dos comprovantes de recebimento das cotações. As empresas que forneceram orçamento são do ramo pertinente ao objeto pretendido, não identificamos vinculação entre as empresas pesquisadas, tendo sido analisado o quadro societário no site

Fabrizio Henrique de Faria
Agente de Controle Interno

Juliano Rêgina Barbosa
Controlador Geral
Coordenadora Geral de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N - Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557- 904



Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral¹; as empresas estão devidamente ativas e os agentes públicos responsáveis pelas cotações identificados, cumprindo as formalidades dos artigos 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa – CGM nº 01/2021, exceto em relação ao fato da pesquisa ser realizada somente em consulta a fornecedores. Por essa razão, e com o propósito de trazer maior segurança quanto à vantajosidade econômica dos preços a serem adjudicados, **RECOMENDAMOS** à Coordenadoria de Compras que, nos próximos processos licitatórios, as estimativas de preços sejam determinadas com base em fontes diversificadas, devendo ser priorizadas os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, do art. 5º, da Instrução Normativa – CGM nº 01/2021. Importante ressaltar que, tal recomendação é consentânea com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, acórdão nº 1875/2021 – Plenário. Vejamos:

9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;

9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;

9.6. orientar a Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti) que, em seus trabalhos, diante dos fatos apurados no presente processo, observe que a pesquisa de preços realizadas exclusivamente junto a fornecedores é exceção, conforme explicitado no item 9.5.1 retro e no Voto condutor do presente Acórdão e disposto na Instrução Normativa 73, de 5 de agosto de 2020 (Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão)

6. Consta edital e os respectivos anexos, contendo os elementos obrigatórios, datado, rubricado em todas as folhas e assinado responsável pela sua elaboração, folhas 63 a 94 (Art. 4º, III, Lei 10.520/02, art. 38, I c/c art. 40 e 47, Lei 8.666/93);

7. Consta parecer jurídico aprovando a minuta do edital e seus anexos, bem como o parecer final emitido sobre a licitação, folhas 95 a 98 e 150 a 151 (Art. 4º, VI do Decreto Municipal 6.644/13 c/c art. 38, parágrafo único, VI da Lei 8.666/93);

8. Constam comprovantes da convocação dos interessados por meio de publicações do aviso da licitação em Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, folhas 99 a 101 e 108 (Art. 4º, I, II e V, Lei 10.520/02 c/c art. 7º, Decreto Municipal 6.644/13);

9. O edital foi disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do Município de Mariana² (Art. 21, art. 22, do Decreto Municipal 10.080/20);

10. Constam as declarações das licitantes vencedoras dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, folha 117;

¹ http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp Acesso em 10/05/2022

² https://www.mariana.mg.gov.br/uploads/prefeitura_mariana_2018/licitacoes_sistema/prge-eletronico-008-2022-producao-audiovisual-ampla-global-registro-de-preco-governo-1.pdf Acesso em 11/05/2022

Fabrizio Henrique de Faria
Agente de Controle Interno

Página 2 de 3
Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral

Link
Coordenadora Ge
Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N - Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557- 904



11. Consta o ato de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, folha 38 a 61 (Art. 8º, VI, do Decreto Municipal 10.080/20);

12. Consta a Ata da Seção Pública disponibilizada na internet em atendimento ao Art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 10.080/20³;

13. Constam os documentos exigidos e apresentados para a habilitação às folhas 114 a 135, assim como a(s) proposta(s) de preços do(s) licitante(s), às folhas 114 a 115 e 142 a 143 (Art. 8º, X e XI, do Decreto Municipal 10.080/20);

14. Consta a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Governo, quanto à análise dos documentos relativos à Qualificação Técnica, atestando que os documentos apresentados pelas empresas, estão em conformidade ao disposto no Termo de Referência, folha 137;

15. A Controladoria Geral do Município **recomenda** à Secretaria Municipal de Governo que seja apensada ao processo, **a justificativa dos quantitativos requisitados no Termo de Referência.**

Dessa forma, pelo Parecer acostado aos autos pela Assessoria Jurídica quanto aos requisitos legais e formais do ato, ressalvado entendimento diverso e o caráter não vinculativo deste parecer, a Controladoria Geral do Município, **OPINA** pela **CONTINUIDADE** do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, **após verificação do disposto nos itens 05 e 15**, e com vistas ao ordenador de despesa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fabrício Henrique de Faria
Agente de Controle Interno

Mariana, 12 de maio de 2022.

Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral

Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral do Município

Eliete Alves Quinto dos Santos
Coordenadora Geral de Compras

³ https://www.mariana.mg.gov.br/uploads/prefeitura_mariana_2018/licitacoes_sistema/ata-prge-008-2022.pdf Acesso em 11/05/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Governo

CI - Comunicação Interna		Nº 57	Data: 12/05/2022
De:	Secretaria de Governo – Comunicação		
Para:	Secretaria de Planejamento – Departamento de Licitação		
Assunto: Esclarecimentos			

Prezado (a),

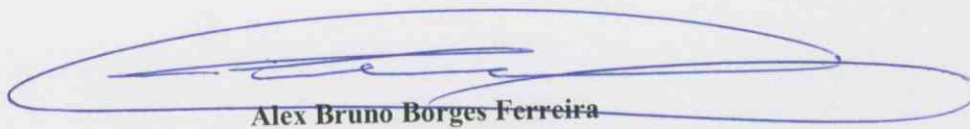
Venho por meio desta Comunicação Interna trazer esclarecimentos referentes ao pedido da Controladoria Geral do Município de Mariana referente ao item 15 do parecer.

A quantidade de itens é oriunda de pesquisas de outros processos existentes em todo país e também de um levantamento realizado de acordo com as demandas realizadas pelo departamento de comunicação no ano de 2021. Realizamos uma base de quantidade de vídeos produzidos pelo setor no ano anterior e constatamos a demanda precisa.

Além desse levantamento identificamos o número de secretarias que o município possui e fizemos uma base de produção com número total de vídeos para atender todas as secretarias municipais da prefeitura de Mariana.

Considerando respondido o questionamento da controladoria, solicito a homologação do processo.

Atenciosamente,


Alex Bruno Borges Ferreira
Assessor Técnico

Alex Bruno Borges Ferreira
Assessor Técnico

Local de entrega:

licitação

Recebido em ...12/05/2022

Assinatura: _____

ng

Nome Completo
ou Carimbo: _____



HOMOLOGAÇÃO

Conforme preceituado na **Lei 10.520/02**, **HOMOLOGO** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRGE 008/2022** — do tipo MENOR PREÇO GLOBAL — adjudicando à licitante classificada em primeiro lugar fornecimento como se segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE CONTEUDO AUDIOVISUAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

LICITANTE CLASSIFICADA EM 1º LUGAR:

IGOR AZEVEDO FREITAS
CNPJ: 28.696.423/0001-07
ITEM: 01 A 14
VALOR GLOBAL: R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil Reais)

Mariana, 12 de Maio de 2022.

Edvaldo dos Santos Andrade
Secretário Municipal de Governo

PRP 075 de
13/05

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2104 de 16 de Maio de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana MG. PREGÃO PRESENCIAL. PRG:017/2022. Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de construção e ferramentas para atender o programa habitacional e a outros equipamentos da SEDESC. **Abertura:30/05/2022 às 08:45min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 13 de Maio de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Pregão Presencial N° 008/2022. RESULTADO FINAL. Objeto: Contratação de empresa para produção de conteúdo audiovisual , em atendimento as demandas da administração municipal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Governo. Empresa: IGOR AZEVEDO FREITAS. CNPJ:28.696.423/0001-07 R\$260.000,00. ARP:075. Homologado em 12/05/2022 Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Mariana 13 de maio de 2022.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

IPREV MARIANA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Compra Direta nº 15/2022 - Cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene e limpeza para a manutenção e funcionamento das atividades do IPREV MARIANA. Empresa COMERCIAL JORC LTDA (R\$ 633,05) inscrita no CNPJ nº 20.582.375/0001-14.

Dotações orçamentárias: 04.01.8.011.3.3.90.30.00.00.00.00 1105 Ficha 08. Mariana, 13 de Maio de 2022. Elizangela Sara Lana Gomes, Presidente do IPREV MARIANA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

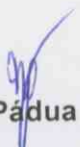
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

1/1

Termo de Encerramento



Ao 16º dia do mês de maio do ano de 2022, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, encerrou-se a fase externa com a homologação e publicação do resultado final do processo licitatório **Pregão Eletrônico 008/2022 PRC 049/2022**. Encerra-se os autos em 01 volume contendo 159 folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.


Michelle de Pádua Aneli da Silva

Pregoeira